



ATA DE REALIZAÇÃO DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2025.10.22.01

Aos (12) doze dias do mês de Novembro de 2025, às 09:00 (nove) horas, reuniram-se o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Caririáçu-Ceará e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 015/2025, a fim de realizar os procedimentos da Sessão alusiva Concorrência pública acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 23 (vinte e três) dias do mês de Outubro de 2025, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, referente ao **Processo Administrativo nº 00005.20250905/0001-00**, para realizar os procedimentos relativos à **Concorrência Pública nº 2025.10.22.01**.

Modo de disputa: Aberto e fechado

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços na construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I. – Distrito de Miragem – Zona Rural do Município de Caririáçu/CE.

O Agente de Contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital.

PROPOSTAS RECEBIDAS

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	ME/EPP	VALOR (R\$)	DATA/HORA
32.112.133/0001-46	EXATA SERVICOS CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI	SIM	1.571.034,10	11/11/2025 11:18:15
03.147.269/0001-93	CONSTRUTORA EXITO LTDA - EPP	NÃO	1.901.282,55	11/11/2025 12:07:25
36.171.862/0001-24	MANOEL VANDIR VIANA NETO ENGENHARIA	SIM	1.551.396,17	11/11/2025 14:05:09
21.803.450/0001-92	DM EMPREENDIMENTOS EIRELI	SIM	1.679.042,69	11/11/2025 15:25:59
50.484.244/0001-65	CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVICOS LTDA	NÃO	1.688.689,65	11/11/2025 16:28:52
03.077.025/0001-81	ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	SIM	1.680.837,15	11/11/2025 16:53:48
24.614.233/0001-42	APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	SIM	1.588.161,55	11/11/2025 18:36:11
63.312.771/0001-34	M MINERVINO NETO CONSTRUCOES	SIM	1.571.639,62	12/11/2025 08:11:48
33.159.524/0001-89	R S M PESSOA LTDA	NÃO	1.531.775,53	12/11/2025 08:33:29
12.338.927/0001-15	R P CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA	NÃO	1.571.078,63	12/11/2025 08:47:09
20.160.697/0001-75	TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	NÃO	1.767.032,85	12/11/2025 08:49:43



Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

lote 1 - LOTE ÚNICO

Proposta: Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	PORTE ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	V. LOTE (R\$)	DATA/HORA
03.147.269/0001-93	CONSTRUTORA EXITO LTDA - EPP	NÃO	NÃO	1.901.282,55	11/11/2025 12:07:25
20.160.697/0001-75	TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	NÃO	NÃO	1.767.032,85	12/11/2025 08:49:43
50.484.244/0001-65	CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA	NÃO	NÃO	1.688.689,65	11/11/2025 16:28:52
32.112.133/0001-46	EXATA SERVICOS CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI	SIM	SIM	1.571.034,10	11/11/2025 11:18:15
33.159.524/0001-89	R S M PESSOA LTDA	NÃO	NÃO	1.531.775,53	12/11/2025 08:33:29
24.614.233/0001-42	APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	NÃO	SIM	1.588.161,55	11/11/2025 18:36:11
12.338.927/0001-15	R P CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA	NÃO	NÃO	1.571.078,63	12/11/2025 08:47:09
03.077.025/0001-81	ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	NÃO	SIM	1.680.837,15	11/11/2025 16:53:48
36.171.862/0001-24	MANOEL VANDIR VIANA NETO ENGENHARIA	SIM	SIM	1.551.396,17	11/11/2025 14:05:09
21.803.450/0001-92	DM EMPREENDIMENTOS EIRELI	SIM	SIM	1.679.042,69	11/11/2025 15:25:59
63.312.771/0001-34	M MINERVINO NETO CONSTRUCOES	NÃO	SIM	1.571.639,62	12/11/2025 08:11:48

LANCES

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Início	Iniciada a etapa de lance aberto com duração de 15 minutos			12/11/2025 09:04:02
Lance registrado	Lance registrado	03.147.269/0001-93	1.806.444,1500	12/11/2025 09:06:46
Encerramento	Encerrada a disputa da etapa de lance aberto			12/11/2025 09:18:58
Início	Iniciada a fase com fechamento iminente de até 10 minutos (Tempo sorteado pelo sistema: 06:04)			12/11/2025 09:18:58
Encerramento	Encerrada a disputa da fase de fechamento iminente			12/11/2025 09:25:02
Início	Iniciada a etapa de lance fechado com duração de 5 minutos			12/11/2025 09:25:02
Classificado	Participante(s) classificado(s)	33.159.524/0001-89	1.531.775,5300	-
		36.171.862/0001-24	1.551.396,1700	1,28%
		32.112.133/0001-46	1.571.034,1000	2,56%
		12.338.927/0001-15	1.571.078,6300	2,57%
		63.312.771/0001-34	1.571.639,6200	2,60%



		24.614.233/0001-42	1.588.161,5500	3,68%
		21.803.450/0001-92	1.679.042,6900	9,61%
		03.077.025/0001-81	1.680.837,1500	9,73%
Reinício	Considerando a ausência de lances final e fechado, reiniciamos a etapa fechada para que os demais participantes na ordem de classificação possam ofertar um lance final e fechado.			12/11/2025 09:30:02
Classificado	Participante(s) classificado(s)	50.484.244/0001-65	1.688.689,6500	10,24%
		20.160.697/0001-75	1.767.032,8500	15,36%
		03.147.269/0001-93	1.806.444,1500	17,93%
Encerramento	Encerrada a disputa da etapa de lance fechado			12/11/2025 09:35:02
Encerramento	Encerrada a fase de lances			12/11/2025 09:36:41
Início	Iniciado prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência.			- 12/11/2025 09:36:41
Classificado	A Lei Complementar nº 123/06 assegura às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência nas contratações, direito de preferência em caso de empate (art. 44), considerando-se empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances (art. 44, § 2º, da LC nº 123/06). Dando atendimento à legislação supramencionada, constatamos que o participante MANOEL VANDIR VIANA NETO ENGENHARIA inscrito no CNPJ/MF Nº 36.171.862/0001-24, atende ao ditames da lei, sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.			12/11/2025 09:36:41
Desistência	Encerramento do prazo para que a proponente MANOEL VANDIR VIANA NETO ENGENHARIA inscrito no CNPJ/MF Nº 36.171.862/0001-24, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma desistido de ofertar uma nova proposta no certame			12/11/2025 09:41:41
Encerramento	Encerramento do prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma ofertado uma nova proposta no certame no valor de R\$ 0,00, ()			- 12/11/2025 09:41:41
Início	Iniciado prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência.			- 12/11/2025 09:41:41
Classificado	A Lei Complementar nº 123/06 assegura às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência nas contratações, direito de preferência em caso de empate (art. 44), considerando-se empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances (art. 44, § 2º, da LC nº 123/06). Dando atendimento à legislação supramencionada, constatamos que o participante EXATA SERVICOS CONSTRUcoes E LOCACOES EIRELI inscrito no CNPJ/MF Nº 32.112.133/0001-46, atende ao ditames da lei, sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.			12/11/2025 09:41:41
Desistência	Encerramento do prazo para que a proponente EXATA SERVICOS CONSTRUcoes E LOCACOES EIRELI inscrito no CNPJ/MF Nº 32.112.133/0001-46, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma desistido de ofertar uma nova proposta no certame			12/11/2025 09:46:41
Encerramento	Encerramento do prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma ofertado uma nova proposta no certame no valor de R\$ 0,00, ()			- 12/11/2025 09:46:41
Início	Iniciado prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência.			- 12/11/2025 09:46:42
Classificado	A Lei Complementar nº 123/06 assegura às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência nas contratações, direito de preferência em caso de empate (art. 44), considerando-se empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances (art. 44, § 2º, da LC nº 123/06). Dando atendimento à legislação supramencionada, constatamos que o participante M MINERVINO NETO CONSTRUcoes inscrito no CNPJ/MF Nº 63.312.771/0001-34, atende ao ditames da lei, sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.			12/11/2025 09:46:42
Desistência	Encerramento do prazo para que a proponente M MINERVINO NETO CONSTRUcoes inscrito no CNPJ/MF Nº 63.312.771/0001-34, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma desistido de ofertar uma nova proposta no certame			12/11/2025 09:51:42
Encerramento	Encerramento do prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma ofertado			- 12/11/2025 09:51:42



	uma nova proposta no certame no valor de R\$ 0,00, ()			
Início	Iniciado prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência.		-	12/11/2025 09:51:42
Classificado	A Lei Complementar nº 123/06 assegura às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência nas contratações, direito de preferência em caso de empate (art. 44), considerando-se empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances (art. 44, § 2º, da LC nº 123/06). Dando atendimento à legislação supramencionada, constatamos que o participante APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 24.614.233/0001-42, atende ao ditames da lei, sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.			12/11/2025 09:51:42
Desistência	Encerramento do prazo para que a proponente APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 24.614.233/0001-42, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma desistido de ofertar uma nova proposta no certame			12/11/2025 09:56:42
Encerramento	Encerramento do prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma ofertado uma nova proposta no certame no valor de R\$ 0,00, ()		-	12/11/2025 09:56:42
Início	Iniciado prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência.		-	12/11/2025 09:56:42
Classificado	A Lei Complementar nº 123/06 assegura às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência nas contratações, direito de preferência em caso de empate (art. 44), considerando-se empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances (art. 44, § 2º, da LC nº 123/06). Dando atendimento à legislação supramencionada, constatamos que o participante DM EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ/MF Nº 21.803.450/0001-92, atende ao ditames da lei, sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.			12/11/2025 09:56:42
Desistência	Encerramento do prazo para que a proponente DM EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ/MF Nº 21.803.450/0001-92, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma desistido de ofertar uma nova proposta no certame			12/11/2025 10:01:42
Encerramento	Encerramento do prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma ofertado uma nova proposta no certame no valor de R\$ 0,00, ()		-	12/11/2025 10:01:42
Início	Iniciado prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência.		-	12/11/2025 10:01:43
Classificado	A Lei Complementar nº 123/06 assegura às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência nas contratações, direito de preferência em caso de empate (art. 44), considerando-se empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances (art. 44, § 2º, da LC nº 123/06). Dando atendimento à legislação supramencionada, constatamos que o participante ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 03.077.025/0001-81, atende ao ditames da lei, sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.			12/11/2025 10:01:43
Desistência	Encerramento do prazo para que a proponente ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 03.077.025/0001-81, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma desistido de ofertar uma nova proposta no certame			12/11/2025 10:06:43
Encerramento	Encerramento do prazo para que o participante --, exercesse seu direito de preferência, tendo a mesma ofertado uma nova proposta no certame no valor de R\$ 0,00, ()		-	12/11/2025 10:06:43
Negociação iniciado	Aberta negociação com participante R S M PESSOA LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 33.159.524/0001-89			12/11/2025 10:11:13
Negociação encerrada	Finalizando negociação com participante R S M PESSOA LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 33.159.524/0001-89, sem registro de lances.			12/11/2025 10:36:39
Desclassificação	O participante R S M PESSOA LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 33.159.524/0001-89, R\$ 1.531.775,53 foi desclassificada. Motivo: O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, considerando a análise da Proposta Inicial e Proposta readequada apresentada pela empresa R S M PESSOA LTDA, vem registrar que a licitante não apresentou a proposta de preços devidamente assinada pelo proprietário e pelo engenheiro responsável técnico, em descumprimento ao item 4.11.1 do Edital, o qual determina que: "O fornecedor interessado deverá, após a divulgação do edital, encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do Sistema de Concorrência Eletrônica, rigorosamente em conformidade com o Anexo I.2 – Projeto Básico, Mem. de Cálculo e Orçamento,			12/11/2025 13:04:50



	<p>devidamente assinada pelo proprietário e engenheiro responsável, sob pena de desclassificação da proposta." Verifica-se, também, que a empresa não apresentou o comprovante de pagamento da garantia inicial de proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no item 15.6.1 do Edital, tampouco apresentou a garantia adicional de proposta exigida pela Administração, conforme o item 7.8.4 do Edital e o § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, mesmo após diligência formal encaminhada via sistema, com prazo de 02 (duas) horas para atendimento. Considerando que a ausência da proposta assinada, do comprovante de pagamento da garantia inicial e bem como da apresentação da garantia adicional, constituindo irregularidade insanável e descumprimento de exigências expressas no Edital e na legislação vigente, conforme já manifestado em parecer técnico emitido anteriormente, dispensa-se o envio da documentação ao Setor de Engenharia, visto que a mesma situação já foi objeto de análise prévia. Diante do exposto, e com fundamento nos itens 4.11.1, 7.8.4 e 15.6.1 do Edital, bem como no § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a empresa R S M PESSOA LTDA é DECLARADA DESCLASSIFICADA do presente certame, devendo o procedimento prosseguir com a análise das demais licitantes regularmente classificadas.</p>	
Convocação	Participante MANOEL VANDIR VIANA NETO ENGENHARIA inscrito no CNPJ/MF Nº 36.171.862/0001-24, foi convocada.	12/11/2025 13:05:20
Desclassificação anulada	<p>Anulação da desclassificação do(a) participante 33.159.524/0001-89 / R S M PESSOA LTDA para o(a) 1, Motivo: O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, e considerando a análise da Proposta Inicial apresentada pela empresa MANOEL VANDIR VIANA NETO ENGENHARIA, registra na presente ATA a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta de preços, tendo em vista o descumprimento das exigências do item 4.11.1 do Edital de Licitação, o qual estabelece que: "O fornecedor interessado deverá, após a divulgação do edital, encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do Sistema de Concorrência Eletrônica, rigorosamente em conformidade com o Anexo I.2 – Projeto Básico, Memória de Cálculo e Orçamento, devidamente assinada pelo proprietário e engenheiro responsável, sob pena de desclassificação da proposta." Constatou-se que a licitante não apresentou a proposta devidamente assinada pelo engenheiro responsável técnico devidamente identificado, bem como não apresentou a proposta em conformidade com o Projeto Básico, Memória de Cálculo e Orçamento, conforme previsto no referido item do edital, o que caracteriza irregularidade insanável e descumprimento de exigência expressa do instrumento convocatório e da legislação vigente. Diante do exposto, e com fundamento no item 4.11.1 do Edital e no art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a empresa MANOEL VANDIR VIANA NETO ENGENHARIA é DECLARADA DESCLASSIFICADA do presente certame, devendo o procedimento prosseguir com a análise das demais licitantes regularmente classificadas.</p>	<p>33.159.524/0001-89</p> <p>1.531.775,5300</p> <p>12/11/2025 13:19:52</p>
Desclassificação	<p>O participante R S M PESSOA LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 33.159.524/0001-89, R\$ 1.531.775,53 foi desclassificada. Motivo: O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, considerando a análise da Proposta Inicial e Proposta readequada apresentada pela empresa R S M PESSOA LTDA, vem registrar que a licitante não apresentou a proposta de preços devidamente assinada pelo proprietário e pelo engenheiro responsável</p>	<p>12/11/2025 13:32:27</p>



	<p>técnico, em descumprimento ao item 4.11.1 do Edital, o qual determina que: "O fornecedor interessado deverá, após a divulgação do edital, encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do Sistema de Concorrência Eletrônica, rigorosamente em conformidade com o Anexo I.2 – Projeto Básico, Mem. de Cálculo e Orçamento, devidamente assinada pelo proprietário e engenheiro responsável, sob pena de desclassificação da proposta." Verifica-se, também, que a empresa não apresentou o comprovante de pagamento da garantia inicial de proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no item 15.6.1 do Edital, tampouco apresentou a garantia adicional de proposta exigida pela Administração, conforme o item 7.8.4 do Edital e o § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, mesmo após diligência formal encaminhada via sistema, com prazo de 02 (duas) horas para atendimento. Considerando que a ausência da proposta assinada, do comprovante de pagamento da garantia inicial e bem como da apresentação da garantia adicional, constituindo irregularidade insanável e descumprimento de exigências expressas no Edital e na legislação vigente, conforme já manifestado em parecer técnico emitido anteriormente, dispensa-se o envio da documentação ao Setor de Engenharia, visto que a mesma situação já foi objeto de análise prévia. Diante do exposto, e com fundamento nos itens 4.11.1, 7.8.4 e 15.6.1 do Edital, bem como no § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a empresa R S M PESSOA LTDA é DECLARADA DESCLASSIFICADA do presente certame, devendo o procedimento prosseguir com a análise das demais licitantes regularmente classificadas.</p>	
Convocação	Participante MANOEL VANDIR VIANA NETO ENGENHARIA inscrito no CNPJ/MF Nº 36.171.862/0001-24, foi convocada.	12/11/2025 13:32:44
Desclassificação	<p>O participante MANOEL VANDIR VIANA NETO ENGENHARIA inscrito no CNPJ/MF Nº 36.171.862/0001-24, R\$ 1.551.396,17 foi desclassificada. Motivo: O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, e considerando a análise da Proposta Inicial apresentada pela empresa MANOEL VANDIR VIANA NETO ENGENHARIA, registra na presente ATA a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta de preços, tendo em vista o descumprimento das exigências do item 4.11.1 do Edital de Licitação, o qual estabelece que: "O fornecedor interessado deverá, após a divulgação do edital, encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do Sistema de Concorrência Eletrônica, rigorosamente em conformidade com o Anexo I.2 – Projeto Básico, Memória de Cálculo e Orçamento, devidamente assinada pelo proprietário e engenheiro responsável, sob pena de desclassificação da proposta." Constatou-se que a licitante não apresentou a proposta devidamente assinada pelo engenheiro responsável técnico devidamente identificado, bem como não apresentou a proposta em conformidade com o Projeto Básico, Memória de Cálculo e Orçamento, conforme previsto no referido item do edital, o que caracteriza irregularidade insanável e descumprimento de exigência expressa do instrumento convocatório e da legislação vigente. Diante do exposto, e com fundamento no item 4.11.1 do Edital e no art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a empresa MANOEL VANDIR VIANA NETO ENGENHARIA é DECLARADA DESCLASSIFICADA do presente certame, devendo o procedimento prosseguir com a análise das demais licitantes regularmente classificadas.</p>	12/11/2025 13:33:20
Convocação	Participante EXATA SERVICOS CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI inscrito no CNPJ/MF Nº 32.112.133/0001-46, foi convocada.	12/11/2025 13:33:41
Desclassificação	<p>O participante EXATA SERVICOS CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI inscrito no CNPJ/MF Nº 32.112.133/0001-46, R\$ 1.571.034,10 foi desclassificada. Motivo: O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, considerando a análise da Proposta Inicial apresentada pela empresa EXATA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, registra na presente Ata a desclassificação da proposta, em razão do descumprimento das exigências do Edital de Licitação, notadamente do item 4.11.1, que estabelece que: "O fornecedor interessado deverá, após a divulgação do edital, encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do Sistema de Concorrência Eletrônica, rigorosamente em conformidade com o Anexo I.2 – Projeto Básico, Memória de Cálculo e Orçamento, devidamente assinada pelo proprietário e engenheiro responsável, sob pena de desclassificação da proposta." Constatou-se que a licitante não apresentou a garantia inicial de proposta e não apresentou a proposta em conformidade com o Projeto Básico, Memória de Cálculo e Orçamento, conforme previsto no referido item do edital, o que configura irregularidade insanável e descumprimento de exigência expressa do instrumento convocatório e da legislação vigente. Diante do exposto, e com fundamento nos itens 4.11.1 e 15.6.1 do Edital, bem como no art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a empresa EXATA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI é DECLARADA DESCLASSIFICADA do presente certame, devendo o procedimento prosseguir com a análise das demais licitantes regularmente classificadas.</p>	12/11/2025 13:41:37
Convocação	Participante R P CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 12.338.927/0001-15, foi convocada.	12/11/2025 13:42:27
Negociação iniciado	Aberta negociação com participante R P CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 12.338.927/0001-15	12/11/2025 13:57:59
Negociação encerrada	Finalizando negociação com participante R P CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 12.338.927/0001-15, sem registro de lances.	12/11/2025 14:15:03



Desclassificação	<p>O participante R P CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 12.338.927/0001-15, R\$ 1.571.078,63 foi desclassificada. Motivo: O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, considerando a análise da Proposta apresentada pela empresa R P CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA, REGISTRA na presente Ata a desclassificação da proposta, em razão do descumprimento das exigências expressas no Edital de Licitação e na Lei n° 14.133/2021. A licitante foi devidamente notificada pelo sistema para apresentar a Proposta de Preços Consolidada, devidamente assinada pelo proprietário e engenheiro responsável técnico, em conformidade com o item 4.11.1 do Edital, bem como para encaminhar a garantia adicional de proposta, conforme o item 7.8.4 do Edital e o § 5º do art. 59 da Lei n° 14.133/2021. Entretanto, não houve atendimento às solicitações dentro do prazo estabelecido, configurando descumprimento de exigências essenciais previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente. Diante do exposto, e com fundamento nos itens 4.11.1 e 7.8.4 do Edital e no art. 59, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, a empresa R P CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA é DECLARADA DESCLASSIFICADA do presente certame, devendo o procedimento prosseguir com a análise das demais licitantes regularmente classificadas, observando-se os princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao edital.</p>	12/11/2025 16:21:04
Convocação	Participante M MINERVINO NETO CONSTRUCOES inscrito no CNPJ/MF N° 63.312.771/0001-34, foi convocada.	12/11/2025 16:21:31
Negociação iniciado	Aberta negociação com participante M MINERVINO NETO CONSTRUCOES inscrito no CNPJ/MF N° 63.312.771/0001-34	12/11/2025 16:23:25
Negociação encerrada	Finalizando negociação com participante M MINERVINO NETO CONSTRUCOES inscrito no CNPJ/MF N° 63.312.771/0001-34, sem registro de lances.	12/11/2025 16:37:10
Desclassificação	<p>O participante M MINERVINO NETO CONSTRUCOES inscrito no CNPJ/MF N° 63.312.771/0001-34, R\$ 1.571.639,62 foi desclassificada. Motivo: O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, considerando a análise da documentação apresentada pela empresa M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES, REGISTRA na presente Ata a desclassificação da proposta, em razão do descumprimento das exigências expressas no Edital de Licitação e na Lei n° 14.133/2021. Constatou-se que a licitante apresentou o comprovante de pagamento da garantia inicial de proposta com data posterior à abertura da sessão pública do certame, em desacordo com o disposto no item 15.6.1 do Edital, o qual determina que a comprovação da garantia deverá ocorrer mediante apresentação de comprovante de pagamento efetuado até a data da abertura da sessão pública, não sendo aceitos comprovantes com data posterior. Verificou-se, ainda, que a empresa não apresentou a garantia adicional de proposta, conforme exigido pelo item 7.8.4 do Edital e pelo § 5º do art. 59 da Lei n° 14.133/2021, mesmo após solicitação formal encaminhada via sistema, com prazo para apresentação. Tais pendências constituem irregularidade insanável e descumprimento de exigências expressas no Edital e na legislação vigente, conforme já manifestado em parecer técnico emitido anteriormente, motivo pelo qual dispensa-se o envio da documentação ao Setor de Engenharia, visto que a mesma situação já foi objeto de análise prévia. Diante do exposto, e com fundamento nos itens 7.8.4 e 15.6.1 do Edital, bem como no art. 59, inciso II, e § 5º da Lei n° 14.133/2021, a empresa M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES é DECLARADA DESCLASSIFICADA do presente certame, devendo o procedimento prosseguir com a análise das demais licitantes regularmente classificadas, observando-se os princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao edital.</p>	13/11/2025 10:09:10
Convocação	Participante APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 24.614.233/0001-42, foi convocada.	13/11/2025 10:09:38
Negociação iniciado	Aberta negociação com participante APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 24.614.233/0001-42	13/11/2025 10:16:37
Negociação encerrada	Finalizando negociação com participante APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 24.614.233/0001-42, sem registro de lances.	13/11/2025 10:30:25
Desclassificação	<p>O participante APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 24.614.233/0001-42, R\$ 1.588.161,55 foi desclassificada. Motivo: O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, considerando a análise da documentação apresentada pela empresa APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, REGISTRA na presente Ata a desclassificação da proposta, em razão do descumprimento das exigências expressas no Edital de Licitação e na Lei n° 14.133/2021. Constatou-se que a licitante não apresentou o comprovante de pagamento da garantia inicial de proposta, em desacordo com o disposto no item 15.6.1 do Edital, o qual determina que a comprovação da garantia deverá ocorrer mediante apresentação de comprovante de pagamento efetuado até a data da abertura da sessão pública do certame, não sendo aceitos comprovantes com data posterior ou ausência de envio. Verificou-se, ainda, que a empresa não apresentou a garantia adicional de proposta, conforme exigido pelo item 7.8.4 do Edital e pelo § 5º do art. 59 da Lei n° 14.133/2021, mesmo após solicitação formal encaminhada via sistema, com prazo definido para apresentação. Tais pendências constituem irregularidade insanável e descumprimento de exigências expressas no Edital e na legislação vigente, conforme já manifestado em parecer técnico emitido anteriormente, motivo pelo qual dispensa-se o envio da documentação</p>	13/11/2025 12:41:16



	ao Setor de Engenharia, visto que a mesma situação já foi objeto de análise prévia. Diante do exposto, e com fundamento nos itens 7.8.4 e 15.6.1 do Edital, bem como no art. 59, inciso II, e § 5º da Lei nº 14.133/2021, a empresa APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA é DECLARADA DESCLASSIFICADA do presente certame, devendo o procedimento prosseguir com a análise das demais licitantes regularmente classificadas, observando-se os princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao edital.	
Convocação	Participante DM EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ/MF Nº 21.803.450/0001-92, foi convocada.	13/11/2025 12:41:35
Desclassificação	<p>O participante DM EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ/MF Nº 21.803.450/0001-92, R\$ 1.679.042,69 foi desclassificada. Motivo: O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 015/2025 e pelo Decreto nº 019/2024, considerando a análise da Proposta Inicial apresentada pela empresa DM EMPREENDIMENTOS EIRELI, REGISTRA na presente Ata a desclassificação da proposta, em razão do descumprimento das exigências expressas no Edital de Licitação e na Lei nº 14.133/2021. Constatou-se que a licitante apresentou a proposta de preços em desacordo com o disposto no item 4.11.1 do Edital, o qual estabelece que: "O fornecedor interessado deverá, após a divulgação do edital, encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do Sistema de Concorrência Eletrônica, rigorosamente em conformidade com o Anexo I.2 – Projeto Básico, Mem. de Cálculo e Orçamento, devidamente assinada pelo proprietário e engenheiro responsável, sob pena de desclassificação da proposta." Verificou-se, ainda, que a empresa não apresentou a garantia inicial de proposta, em descumprimento ao item 15.6.1 do Edital, que determina que: "O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços inicial, comprovação do recolhimento da garantia de proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021." As falhas identificadas constituem irregularidades insanáveis e descumprimento de exigências expressas no Edital e na legislação vigente, conforme já manifestado em parecer técnico emitido anteriormente, motivo pelo qual dispensa-se o envio da documentação ao Setor de Engenharia, visto que a mesma situação já foi objeto de análise prévia. Diante do exposto, e com fundamento nos itens 4.11.1 e 15.6.1 do Edital, bem como no art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a empresa DM EMPREENDIMENTOS EIRELI é DECLARADA DESCLASSIFICADA do presente certame, devendo o procedimento prosseguir com a análise das demais licitantes regularmente classificadas, observando-se os princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao edital.</p>	13/11/2025 12:51:30
Convocação	Participante ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 03.077.025/0001-81, foi convocada.	13/11/2025 12:51:53
Negociação iniciado	Aberta negociação com participante ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 03.077.025/0001-81	13/11/2025 12:55:18
Negociação encerrada	Finalizando negociação com participante ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 03.077.025/0001-81, sem registro de lances.	13/11/2025 13:12:00
Desclassificação	<p>O participante ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 03.077.025/0001-81, R\$ 1.680.837,15 foi desclassificada. Motivo: O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 015/2025 e pelo Decreto nº 019/2024, considerando a análise da documentação apresentada pela empresa ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, REGISTRA na presente Ata a desclassificação da proposta, em razão do descumprimento das exigências expressas no Edital de Licitação e na Lei nº 14.133/2021. Verificou-se que a licitante não apresentou o comprovante de pagamento da garantia inicial da proposta, contrariando o disposto no item 15.6.1 do Edital, que determina que: "O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços inicial, comprovação do recolhimento da garantia de proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021." Além disso, conforme os §§ 1º a 3º do mesmo item, a ausência ou irregularidade na comprovação da garantia de proposta, quando não sanada dentro do prazo de diligência, enseja a desclassificação da proposta, visto que a comprovação deve ocorrer até a data da abertura da sessão pública do certame, não sendo aceitos comprovantes com data posterior.</p> <p>Considerando que a empresa não enviou o referido comprovante mesmo após a solicitação formal, configurando irregularidade insanável e descumprimento de exigência expressa no edital, não é possível a convalidação posterior da proposta apresentada. Diante do exposto, e com fundamento nos itens 15.6.1, §§ 1º a 3º, do Edital e no art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a empresa ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA é DECLARADA DESCLASSIFICADA do presente certame, devendo o procedimento prosseguir com a análise das demais licitantes regularmente classificadas, observando-se os princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao edital.</p>	13/11/2025 15:26:37
Convocação	Participante CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 50.484.244/0001-65, foi convocada.	13/11/2025 15:27:11
Negociação iniciado	Aberta negociação com participante CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 50.484.244/0001-65	13/11/2025 15:31:05
Negociação encerrada	Finalizando negociação com participante CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 50.484.244/0001-65, sem registro de lances.	13/11/2025 15:47:08



Desclassificação	<p>O participante CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 50.484.244/0001-65, R\$ 1.688.689,65 foi desclassificada. Motivo: O Agente de Contratação e os membros da equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, registra na presente ATA, a decisão prolatada pelo Setor de Engenharia quanto ao julgamento da Proposta de Preços Consolidada apresentada pela participante CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, nos seguintes termos: III – ANÁLISE TÉCNICA – VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 1.963.792,63. VALOR DE PORPROSTA INICIAL: 1.688.689,65. VALOR DE PROPOSTA CONSOLIDADA R\$ 1.688.689,65. Valor que corresponde a uma redução de 14,00% do valor Básico de Referência Durante a análise detalhada das Propostas Inicial e Consolidada, observou-se que, embora tenham sido apresentados os valores unitários e totais propostos, a documentação contém inconsistências técnicas relevantes em relação ao Projeto Básico e ao Edital de Licitação, conforme segue: 1. O orçamento apresentado não respeitou a sequência técnica exigida (Subtotalização → Inserção do BDI → Totalização Geral), conforme metodologia prevista no Projeto Básico e no edital. 2. Os B.D.I. previstos no Projeto Básico temos para GERAL VALORES PROPOSTOS (%) B.D.I. = 18,92% E EQUIPAMENTOS VALORES PROPOSTOS (%) B.D.I. = 11,40%. Foi apresentado as duas composições sem a devida identificação e nas COMPOSIÇÕES e no ORÇAMENTO foi considerado apenas o B.D.I. GERAL DE 18,92%. Divergindo assim do ORÇAMENTO BÁSICO FORNECIDO não considerando assim o B.D.I para EQUIPAMENTOS. III-A – ANÁLISE DA GARANTIA INICIAL DE PROPOSTA (item 15.6.1 do Edital) - Durante a análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA anexou o comprovante de pagamento da garantia inicial da proposta, prevista no item 15.6.1 do Edital, que exige a comprovação do recolhimento correspondente a 1% do valor estimado da contratação. Entretanto, constatou-se que o comprovante possui data de pagamento posterior à abertura da sessão pública do certame, em desconformidade com o disposto no § 3º do item 15.6.1, que estabelece: “A comprovação da garantia deverá ser feita mediante apresentação de comprovante de pagamento efetuado até a data da abertura da sessão pública do certame, não sendo aceitos comprovantes com data posterior.” Dessa forma, a garantia apresentada não atende ao requisito temporal obrigatório, configurando irregularidade insanável, uma vez que não é possível a convalidação posterior do pagamento para fins de atendimento ao edital. IV – CONCLUSÃO - Diante das inconformidades identificadas e do descumprimento de requisitos técnicos e formais previstos no edital, no Projeto Básico e na Lei nº 14.133/2021 e a apresentação de comprovante de garantia inicial em desconformidade temporal com o edital, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA encontra-se em desconformidade com as exigências editalícias, configurando irregularidade insanável na fase de julgamento das propostas. V – PARECER - Dessa forma, opino tecnicamente pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, recomendando o prosseguimento do certame com as demais licitantes regularmente classificadas.</p>	17/11/2025 09:09:10
Convocação	Participante TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 20.160.697/0001-75, foi convocada.	17/11/2025 09:10:21
Negociação iniciado	Aberta negociação com participante TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 20.160.697/0001-75	17/11/2025 09:10:38
Negociação encerrada	Finalizando negociação com participante TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 20.160.697/0001-75, sem registro de lances.	17/11/2025 09:23:44
Desclassificação	<p>O participante TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 20.160.697/0001-75, R\$ 1.767.032,85 foi desclassificada. Motivo: O Agente de Contratação e os membros da equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, registra na presente ATA, a decisão prolatada pelo Setor de Engenharia quanto ao julgamento da Proposta de Preços Consolidada apresentada pela participante TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, nos seguintes termos: III – ANÁLISE TÉCNICA – VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 1.963.792,63. VALOR DE PORPROSTA INICIAL: 1.767.032,85. VALOR DE PROPOSTA CONSOLIDADA R\$ 1.767.032,85. Valor que corresponde a uma redução de 10,01% do valor Básico de Referência. Durante a análise detalhada das Propostas Inicial e Consolidada, observou-se que, embora tenham sido apresentados os valores unitários e totais propostos, a documentação contém inconsistências técnicas relevantes em relação ao Projeto Básico e ao Edital de Licitação, conforme segue: 1. O orçamento apresentado não respeitou a sequência técnica exigida (Subtotalização → Inserção do BDI → Totalização Geral), conforme metodologia prevista no Projeto Básico e no edital. 2. Os B.D.I. previstos no Projeto Básico temos para GERAL VALORES PROPOSTOS (%) B.D.I. = 18,92% E EQUIPAMENTOS VALORES PROPOSTOS (%) B.D.I. = 11,40%. Foi apresentado as duas composições sem a devida identificação e nas COMPOSIÇÕES e no ORÇAMENTO foi considerado apenas o B.D.I. GERAL DE 18,92%. Divergindo assim do ORÇAMENTO BÁSICO FORNECIDO não considerando assim o B.D.I para EQUIPAMENTOS. Apresentando portando na proposta de orçamento apenas o valor com o B.D.I. de 18,92% incorporado. III-A – ANÁLISE DA GARANTIA INICIAL DE PROPOSTA (item 15.6.1 do Edital) - Durante a análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA não apresentou o comprovante de pagamento da garantia inicial da proposta, exigida pelo item 15.6.1 do Edital, que determina que o licitante deve comprovar o recolhimento correspondente a 1% (um por</p>	17/11/2025 14:27:05



	<p>cento) do valor estimado da contratação, em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Conforme dispõe o § 3º do item 15.6.1, a comprovação da garantia deve ser realizada mediante apresentação de comprovante de pagamento efetuado até a data da abertura da sessão pública do certame, não sendo aceitos comprovantes com data posterior ou a ausência de apresentação. Diante da ausência do documento, foi encaminhada diligência à empresa, nos termos do § 1º do item 15.6.1, concedendo prazo para que a licitante suprisse a irregularidade e apresentasse o comprovante devido.</p> <p>Entretanto, mesmo após a diligência, a empresa não apresentou o comprovante solicitado, permanecendo a irregularidade constatada. Nos termos do § 2º do item 15.6.1, que estabelece que "persistindo a ausência ou irregularidade após a diligência, a proposta será desclassificada", verifica-se tratar-se de irregularidade insanável, uma vez que a garantia é requisito formal obrigatório e não admite convalidação posterior.</p> <p>Dessa forma, a empresa não atendeu a exigência editalícia, impossibilitando o prosseguimento de sua proposta na fase de julgamento. IV – CONCLUSÃO - Diante das inconformidades identificadas, do descumprimento de requisitos técnicos e formais previstos no edital, no Projeto Básico e na Lei nº 14.133/2021, bem como da não apresentação do comprovante de pagamento da garantia inicial da proposta, em total desconformidade com o item 15.6.1 do Edital, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA não atende às exigências editalícias. A ausência do referido comprovante configura irregularidade insanável na fase de julgamento das propostas, por se tratar de requisito formal obrigatório e não passível de convalidação posterior, motivo pelo qual não é possível o prosseguimento da licitante no certame. V – PARECER - Dessa forma, opino tecnicamente pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, recomendando o prosseguimento do certame com as demais licitantes regularmente classificadas.</p>	
Convocação	Participante CONSTRUTORA EXITO LTDA - EPP inscrito no CNPJ/MF N° 03.147.269/0001-93, foi convocada.	17/11/2025 14:28:58
Negociação iniciado	Aberta negociação com participante CONSTRUTORA EXITO LTDA - EPP inscrito no CNPJ/MF N° 03.147.269/0001-93	17/11/2025 14:40:41
Negociação encerrada	Finalizando negociação com participante CONSTRUTORA EXITO LTDA - EPP inscrito no CNPJ/MF N° 03.147.269/0001-93, sem registro de lances.	17/11/2025 14:48:11
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante CONSTRUTORA EXITO LTDA - EPP inscrito no CNPJ/MF N° 03.147.269/0001-93, no valor de R\$ 1.806.444,15 (um milhão, oitocentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos)	18/11/2025 14:05:05
Habilitado	Habilitada a participante CONSTRUTORA EXITO LTDA - EPP inscrito no CNPJ/MF N° 03.147.269/0001-93	18/11/2025 15:31:26
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante CONSTRUTORA EXITO LTDA - EPP inscrito no CNPJ/MF N° 03.147.269/0001-93, no valor de R\$ 1.806.444,15 (um milhão, oitocentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos)	18/11/2025 15:31:34

DO(S) LICITANTE(S) DECLARADO(S) VENCEDOR(ES)

Evento	Observação	Data/Hora
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante CONSTRUTORA EXITO LTDA - EPP inscrito no CNPJ/MF N° 03.147.269/0001-93	18/11/2025 15:31:34

DEMAIS MENSAGENS - CHAT

	Data	Mensagem
Responsável	12/11/2025 09:01:38	PREZADOS PARTICIPANTES, estamos iniciando nosso certame referente a Concorrência Eletrônica nº. 2025.10.22.01. Gostaria de agradecer a todos pela participação. Dentro de instantes, o Sistema estará aberto para lances.
Responsável	12/11/2025 09:01:56	Bom dia Srs. Licitantes!!
Responsável	12/11/2025 09:02:28	ATENÇÃO!! Solicita-se a todos os participantes deste processo seriedade e comprometimento em todas as suas fases, desde o início até a conclusão. Não será admitida qualquer conduta contrária às regras estabelecidas no Edital da presente licitação.
Responsável	12/11/2025 09:02:42	Destaca-se, ainda, que a leitura integral do Edital é de suma importância para todos os participantes, visto que não serão



		admitidos questionamentos fora dos prazos previstos para pedidos de esclarecimento ou impugnação.
Responsável	12/11/2025 09:02:56	O Agente de Contratação, acompanhado dos membros da Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 015/2025 e pelo Decreto n° 019/2024, registra em ata que se responsabilizam exclusivamente pelos atos de condução deste certame, conforme previsto no preâmbulo do edital. Assim, esta Comissão de Contratação se exime da responsabilidade por quaisquer atos praticados anteriormente ou posteriormente a esta fase, que estejam fora de suas atribuições legais.
Responsável	12/11/2025 09:03:05	Declara-se, neste momento, o início da fase de lances da presente Concorrência Eletrônica, orientando todos os licitantes a atentarem-se à correta formulação de seus lances, de modo a evitar eventuais inconsistências ou atrasos no andamento do processo.
Responsável	12/11/2025 09:03:11	Boa sorte a todos!
Sistema	12/11/2025 09:04:02	O lote 1 - LOTE UNICO foi iniciada.
Responsável	12/11/2025 09:36:09	O Agente de Contratação, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 25, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, decide pelo não reinício da etapa de lances, considerando que a proposta atualmente classificada se apresenta vantajosa para a Administração em relação ao valor estimado. Ressalta-se que a reabertura da disputa não se mostra necessária, uma vez que não há indícios de que resultaria em condições mais favoráveis ao interesse público.
Responsável	12/11/2025 09:36:34	O Agente de Contratação, acompanhado da Equipe de Apoio, declara encerrada a fase de lances e abre, neste momento, a fase de negociação com o licitante provisoriamente vencedor, a fim de oportunizar a apresentação de proposta mais vantajosa para a Administração.
Sistema	12/11/2025 09:36:41	Em atendimento à Lei Complementar n° 123/06, está sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência para o lote 1 - LOTE UNICO.
Sistema	12/11/2025 09:41:41	Em atendimento à Lei Complementar n° 123/06, está sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência para o lote 1 - LOTE UNICO.
Sistema	12/11/2025 09:46:42	Em atendimento à Lei Complementar n° 123/06, está sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência para o lote 1 - LOTE UNICO.
Sistema	12/11/2025 09:51:42	Em atendimento à Lei Complementar n° 123/06, está sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência para o lote 1 - LOTE UNICO.
Sistema	12/11/2025 09:56:42	Em atendimento à Lei Complementar n° 123/06, está sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência para o lote 1 - LOTE UNICO.
Sistema	12/11/2025 10:01:43	Em atendimento à Lei Complementar n° 123/06, está sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência para o lote 1 - LOTE UNICO.
Sistema	12/11/2025 10:06:45	O lote 1 - LOTE UNICO foi finalizada.
Responsável	12/11/2025 10:11:05	O Agente de Contratação, acompanhado da Equipe de Apoio, declara encerrada a fase de lances e abre, neste momento, a fase de negociação com o licitante provisoriamente vencedor, a fim de oportunizar a apresentação de proposta mais vantajosa para a Administração.
Sistema	12/11/2025 10:11:13	Fase de negociação do(s) lote 1 - LOTE UNICO com a participante R S M PESSOA LTDA foi iniciada.
Responsável	12/11/2025 10:11:27	O Agente de Contratação e os membros da equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, declaram aberta, neste momento, a fase de negociação com o licitante provisoriamente vencedor da disputa, a fim de que o mesmo possa apresentar novas ofertas sobre o seu último lance ofertado, no prazo de 10 (dez) minutos.
Responsável	12/11/2025 10:11:42	Prezada participante R S M PESSOA LTDA, inscrita no CNPJ 33.159.524/0001-89, vencedora do lote 1 - LOTE UNICO, Sr. Licitante, considerando o seu último lance ofertado, convido-o(a) a realizar novas ofertas para o objeto/lote em disputa. Certo de sua colaboração, aguardo nova manifestação.
Responsável	12/11/2025 10:23:38	O Agente de Contratação e os membros da equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025



		e pelo Decreto n.º 019/2024, registram nesta ata que não houve êxito na negociação, uma vez que o participante permaneceu em silêncio e não se manifestou na presente sessão, fato devidamente registrado.
Responsável	12/11/2025 10:26:29	O Agente de Contratação e os membros da equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, registram que a oferta apresentada pelo participante se encontra abaixo do valor estimado pela Prefeitura Municipal de Caririáçu/CE, sendo, portanto, considerada vantajosa e aceita pelo Agente de Contratação.
Responsável	12/11/2025 10:26:44	O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, declara encerrada a fase de negociação com o licitante provisoriamente vencedor.
Sistema	12/11/2025 10:36:39	Fase de negociação do(s) lote 1 - LOTE UNICO com a participante R S M PESSOA LTDA foi finalizada.
Responsável	12/11/2025 10:37:08	O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024 e demais normas aplicáveis, considerando a análise da Proposta Inicial apresentada pela empresa R S M PESSOA LTDA, vem SOLICITAR a apresentação do comprovante pagamento de garantia inicial de proposta, conforme previsto no instrumento convocatório e em conformidade com o que dispõe o item 15.6.1 do edital de licitação, que faculta à Administração a realização de diligência para suprimento de eventual ausência ou dúvida quanto à autenticidade do documento. O envio do referido comprovante deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido nesta diligência, observando os princípios da isonomia, razoabilidade e competitividade. Ressalta-se que, nos termos dos §§ 2º e 3º, a comprovação da garantia deverá ocorrer mediante apresentação de comprovante de pagamento efetuado até a data da abertura da sessão pública do certame, não sendo aceitos comprovantes com data posterior, sob pena de desclassificação da proposta, na hipótese de persistência da ausência ou irregularidade após esta diligência. Solicitamos o atendimento da presente determinação no prazo máximo de 02 (duas) horas].
Responsável	12/11/2025 10:37:20	O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, solicita à participante R S M PESSOA LTDA, provisoriamente vencedora do presente processo, que encaminhe, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta de preços consolidada, nos termos do item 6.20.4 do Edital de Licitação.
Responsável	12/11/2025 10:37:30	O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e Decreto n.º 019/2024, solicita, ainda, que seja enviada a garantia adicional, nos termos do item 7.8.4 do Edital e do art. 59, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
Responsável	12/11/2025 11:05:02	O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025, pelo Decreto n.º 019/2024 e demais normas aplicáveis, considerando a análise da Proposta Inicial apresentada pela empresa R S M PESSOA LTDA, vem SOLICITAR que a empresa proceda ao reenvio da proposta de preços, devidamente assinada pelo proprietário e pelo engenheiro responsável técnico, em estrita conformidade com o item 4.11.1 do Edital, o qual estabelece que: "O fornecedor interessado deverá, após a divulgação do edital, encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do Sistema de Concorrência Eletrônica, rigorosamente em conformidade com o Anexo I.2 – Projeto Básico, Mem. de Cálculo e Orçamento, devidamente assinada pelo proprietário e engenheiro responsável, sob pena de desclassificação da proposta." Além disso, permanece mantida a solicitação de apresentação do comprovante de pagamento de garantia inicial de proposta, conforme previsto no item 15.6.1 do edital, que faculta à Administração a realização de diligência para suprimento de eventual ausência ou dúvida quanto à autenticidade do documento. O envio da proposta assinada e do comprovante de garantia deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido nesta diligência, observando-se os princípios da isonomia, razoabilidade e competitividade. Ressalta-se que, nos termos dos §§ 2º e 3º do referido item, a comprovação da garantia deverá ocorrer mediante apresentação de comprovante de pagamento efetuado até a data da abertura da sessão pública do certame, não sendo aceitos comprovantes com data posterior, sob pena de desclassificação da proposta na hipótese de persistência da ausência ou irregularidade após esta diligência.



Responsável	12/11/2025 13:04:43	<p>O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, considerando a análise da Proposta Inicial e Proposta readequada apresentada pela empresa R S M PESSOA LTDA, vem registrar que a licitante não apresentou a proposta de preços devidamente assinada pelo proprietário e pelo engenheiro responsável técnico, em descumprimento ao item 4.11.1 do Edital, o qual determina que: "O fornecedor interessado deverá, após a divulgação do edital, encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do Sistema de Concorrência Eletrônica, rigorosamente em conformidade com o Anexo I.2 – Projeto Básico, Mem. de Cálculo e Orçamento, devidamente assinada pelo proprietário e engenheiro responsável, sob pena de desclassificação da proposta." Verifica-se, também, que a empresa não apresentou o comprovante de pagamento da garantia inicial de proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no item 15.6.1 do Edital, tampouco apresentou a garantia adicional de proposta exigida pela Administração, conforme o item 7.8.4 do Edital e o § 5º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, mesmo após diligência formal encaminhada via sistema, com prazo de 02 (duas) horas para atendimento. Considerando que a ausência da proposta assinada, do comprovante de pagamento da garantia inicial e bem como da apresentação da garantia adicional, constituindo irregularidade insanável e descumprimento de exigências expressas no Edital e na legislação vigente, conforme já manifestado em parecer técnico emitido anteriormente, dispensa-se o envio da documentação ao Setor de Engenharia, visto que a mesma situação já foi objeto de análise prévia. Diante do exposto, e com fundamento nos itens 4.11.1, 7.8.4 e 15.6.1 do Edital, bem como no § 5º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, a empresa R S M PESSOA LTDA é DECLARADA DESCLASSIFICADA do presente certame, devendo o procedimento prosseguir com a análise das demais licitantes regularmente classificadas.</p>
Responsável	12/11/2025 13:05:16	<p>O agente de contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, e considerando a desclassificação da participante R S M PESSOA LTDA pelo(s) motivo(s) registrado(s) na presente ATA, convoca o segundo colocado na sua ordem de classificação.</p>
Responsável	12/11/2025 13:19:39	<p>O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, e considerando a análise da Proposta Inicial apresentada pela empresa MANOEL VANDIR VIANA NETO ENGENHARIA, registra na presente ATA a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta de preços, tendo em vista o descumprimento das exigências do item 4.11.1 do Edital de Licitação, o qual estabelece que: "O fornecedor interessado deverá, após a divulgação do edital, encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do Sistema de Concorrência Eletrônica, rigorosamente em conformidade com o Anexo I.2 – Projeto Básico, Memória de Cálculo e Orçamento, devidamente assinada pelo proprietário e engenheiro responsável, sob pena de desclassificação da proposta." Constatou-se que a licitante não apresentou a proposta devidamente assinada pelo engenheiro responsável técnico devidamente identificado, bem como não apresentou a proposta em conformidade com o Projeto Básico, Memória de Cálculo e Orçamento, conforme previsto no referido item do edital, o que caracteriza irregularidade insanável e descumprimento de exigência expressa do instrumento convocatório e da legislação vigente. Diante do exposto, e com fundamento no item 4.11.1 do Edital e no art. 59, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, a empresa MANOEL VANDIR VIANA NETO ENGENHARIA é DECLARADA DESCLASSIFICADA do presente certame, devendo o procedimento prosseguir com a análise das demais licitantes regularmente classificadas.</p>
Responsável	12/11/2025 13:32:13	<p>O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, considerando a análise da Proposta Inicial e Proposta readequada apresentada pela empresa R S M PESSOA LTDA, vem registrar que a licitante não apresentou a proposta de preços devidamente assinada pelo proprietário e pelo engenheiro responsável técnico, em descumprimento ao item 4.11.1 do Edital, o qual determina que: "O fornecedor interessado deverá, após a divulgação do edital, encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do Sistema de Concorrência Eletrônica, rigorosamente em conformidade com o Anexo I.2 – Projeto Básico, Mem. de Cálculo e Orçamento, devidamente assinada pelo proprietário e engenheiro responsável,</p>



		<p>sob pena de desclassificação da proposta." Verifica-se, também, que a empresa não apresentou o comprovante de pagamento da garantia inicial de proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no item 15.6.1 do Edital, tampouco apresentou a garantia adicional de proposta exigida pela Administração, conforme o item 7.8.4 do Edital e o § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, mesmo após diligência formal encaminhada via sistema, com prazo de 02 (duas) horas para atendimento. Considerando que a ausência da proposta assinada, do comprovante de pagamento da garantia inicial e bem como da apresentação da garantia adicional, constituindo irregularidade insanável e descumprimento de exigências expressas no Edital e na legislação vigente, conforme já manifestado em parecer técnico emitido anteriormente, dispensa-se o envio da documentação ao Setor de Engenharia, visto que a mesma situação já foi objeto de análise prévia. Diante do exposto, e com fundamento nos itens 4.11.1, 7.8.4 e 15.6.1 do Edital, bem como no § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a empresa R S M PESSOA LTDA é DECLARADA DESCLASSIFICADA do presente certame, devendo o procedimento prosseguir com a análise das demais licitantes regularmente classificadas.</p>
Responsável	12/11/2025 13:32:38	<p>O agente de contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, e considerando a desclassificação da participante R S M PESSOA LTDA pelo(s) motivo(s) registrado(s) na presente ATA, convoca o segundo colocado na sua ordem de classificação.</p>
Responsável	12/11/2025 13:33:06	<p>O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, e considerando a análise da Proposta Inicial apresentada pela empresa MANOEL VANDIR VIANA NETO ENGENHARIA, registra na presente ATA a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta de preços, tendo em vista o descumprimento das exigências do item 4.11.1 do Edital de Licitação, o qual estabelece que: "O fornecedor interessado deverá, após a divulgação do edital, encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do Sistema de Concorrência Eletrônica, rigorosamente em conformidade com o Anexo I.2 – Projeto Básico, Memória de Cálculo e Orçamento, devidamente assinada pelo proprietário e engenheiro responsável, sob pena de desclassificação da proposta." Constatou-se que a licitante não apresentou a proposta devidamente assinada pelo engenheiro responsável técnico devidamente identificado, bem como não apresentou a proposta em conformidade com o Projeto Básico, Memória de Cálculo e Orçamento, conforme previsto no referido item do edital, o que caracteriza irregularidade insanável e descumprimento de exigência expressa do instrumento convocatório e da legislação vigente. Diante do exposto, e com fundamento no item 4.11.1 do Edital e no art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a empresa MANOEL VANDIR VIANA NETO ENGENHARIA é DECLARADA DESCLASSIFICADA do presente certame, devendo o procedimento prosseguir com a análise das demais licitantes regularmente classificadas.</p>
Responsável	12/11/2025 13:33:36	<p>O agente de contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, e considerando a desclassificação da participante MANOEL VANDIR VIANA NETO ENGENHARIA pelo(s) motivo(s) registrado(s) na presente ATA, convoca o segundo colocado na sua ordem de classificação.</p>
Responsável	12/11/2025 13:41:29	<p>O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, considerando a análise da Proposta Inicial apresentada pela empresa EXATA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, registra na presente Ata a desclassificação da proposta, em razão do descumprimento das exigências do Edital de Licitação, notadamente do item 4.11.1, que estabelece que: "O fornecedor interessado deverá, após a divulgação do edital, encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do Sistema de Concorrência Eletrônica, rigorosamente em conformidade com o Anexo I.2 – Projeto Básico, Memória de Cálculo e Orçamento, devidamente assinada pelo proprietário e engenheiro responsável, sob pena de desclassificação da proposta." Constatou-se que a licitante não apresentou a garantia inicial de proposta e não apresentou a proposta em conformidade com o Projeto Básico, Memória de Cálculo e Orçamento, conforme previsto no referido item do edital, o que configura irregularidade insanável e descumprimento de exigência expressa do instrumento convocatório e da legislação</p>



		vigente. Diante do exposto, e com fundamento nos itens 4.11.1 e 15.6.1 do Edital, bem como no art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a empresa EXATA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI é DECLARADA DESCLASSIFICADA do presente certame, devendo o procedimento prosseguir com a análise das demais licitantes regularmente classificadas.
Responsável	12/11/2025 13:42:22	O agente de contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, e considerando a desclassificação da participante EXATA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI pelo(s) motivo(s) registrado(s) na presente ATA, convoca o segundo colocado na sua ordem de classificação.
Responsável	12/11/2025 13:55:05	O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024 e demais normas aplicáveis, considerando a análise da Proposta Inicial apresentada pela empresa R P CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA vem SOLICITAR que a empresa proceda ao reenvio da proposta de preços (Consolidada), devidamente assinada pelo proprietário e pelo engenheiro responsável técnico, em estrita conformidade com o item 4.11.1 do Edital, o qual estabelece que: "O fornecedor interessado deverá, após a divulgação do edital, encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do Sistema de Concorrência Eletrônica, rigorosamente em conformidade com o Anexo I.2 – Projeto Básico, Mem. de Cálculo e Orçamento, devidamente assinada pelo proprietário e engenheiro responsável, sob pena de desclassificação da proposta.", na hipótese de persistência da ausência ou irregularidade após esta diligência. Solicitamos o atendimento da presente determinação no prazo máximo de 02 (duas) horas. SOLICITA, ainda, que seja enviada junto a Proposta de Preços a garantia adicional, nos termos do item 7.8.4 do Edital e do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
Responsável	12/11/2025 13:57:53	O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, torna sem efeito a mensagem prolatada anteriormente, tendo em vista a necessidade de realização da negociação com a licitante provisoriamente vencedora, para a continuidade regular do procedimento licitatório.
Sistema	12/11/2025 13:57:59	Fase de negociação do(s) lote 1 - LOTE UNICO com a participante R P CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA foi iniciada.
Responsável	12/11/2025 13:58:49	O Agente de Contratação e os membros da equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, declaram aberta, neste momento, a fase de negociação com o licitante provisoriamente vencedor da disputa, a fim de que o mesmo possa apresentar novas ofertas sobre o seu último lance ofertado, no prazo de 10 (dez) minutos.
Responsável	12/11/2025 13:59:01	Prezada participante R P CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 12.338.927/0001-15, vencedora do lote 1 - LOTE UNICO, Sr. Licitante, considerando o seu último lance ofertado, convido-o(a) a realizar novas ofertas para o objeto/lote em disputa. Certo de sua colaboração, aguardo nova manifestação.
Fornecedor	12/11/2025 14:07:57	garantia de 1º anexado em documentação complementares
Fornecedor	12/11/2025 14:08:25	peço que o senhor reveja a documentação
Responsável	12/11/2025 14:14:35	O Agente de Contratação e os membros da equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, registram nesta ata que não houve êxito na negociação, uma vez que o participante permaneceu em silêncio e não se manifestou na presente sessão, fato devidamente registrado.
Responsável	12/11/2025 14:14:48	O Agente de Contratação e os membros da equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, registram que a oferta apresentada pelo participante se encontra abaixo do valor estimado pela Prefeitura Municipal de Caririáçu/CE, sendo, portanto, considerada vantajosa e aceita pelo Agente de Contratação.
Responsável	12/11/2025 14:14:58	O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, declara encerrada a fase de negociação com o licitante provisoriamente vencedor.
Sistema	12/11/2025 14:15:03	Fase de negociação do(s) lote 1 - LOTE UNICO com a participante R P CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA foi finalizada.



Responsável	12/11/2025 14:17:17	O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, informa à licitante EXATA SERVICOS CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI que, após nova verificação na documentação apresentada na fase de proposta inicial, não foi identificado a garantia da proposta entre os documentos anexados. Ressalta-se que a análise se pauta estritamente no conteúdo disponibilizado no sistema, considerando a apresentação dos documentos nos campos e formas definidos pelo edital e demais normativos aplicáveis. Diante disso, permanecendo ausente a referida garantia da proposta, não há que se falar em equívoco por parte da Administração, uma vez que o documento não consta anexado à proposta inicial apresentada pela licitante.
Responsável	12/11/2025 14:17:48	O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024 e demais normas aplicáveis, considerando a análise da Proposta Inicial apresentada pela empresa R P CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA vem SOLICITAR que a empresa proceda ao reenvio da proposta de preços (Consolidada), devidamente assinada pelo proprietário e pelo engenheiro responsável técnico, em estrita conformidade com o item 4.11.1 do Edital, o qual estabelece que: "O fornecedor interessado deverá, após a divulgação do edital, encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do Sistema de Concorrência Eletrônica, rigorosamente em conformidade com o Anexo I.2 - Projeto Básico, Mem. de Cálculo e Orçamento, devidamente assinada pelo proprietário e engenheiro responsável, sob pena de desclassificação da proposta.", na hipótese de persistência da ausência ou irregularidade após esta diligência. Solicitamos o atendimento da presente determinação no prazo máximo de 02 (duas) horas. SOLICITA, ainda, que seja enviada junto a Proposta de Preços a garantia adicional, nos termos do item 7.8.4 do Edital e do art. 59, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
Responsável	12/11/2025 16:20:54	O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, considerando a análise da Proposta apresentada pela empresa R P CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA, REGISTRA na presente Ata a desclassificação da proposta, em razão do descumprimento das exigências expressas no Edital de Licitação e na Lei n.º 14.133/2021. A licitante foi devidamente notificada pelo sistema para apresentar a Proposta de Preços Consolidada, devidamente assinada pelo proprietário e engenheiro responsável técnico, em conformidade com o item 4.11.1 do Edital, bem como para encaminhar a garantia adicional de proposta, conforme o item 7.8.4 do Edital e o § 5º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021. Entretanto, não houve atendimento às solicitações dentro do prazo estabelecido, configurando descumprimento de exigências essenciais previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente. Diante do exposto, e com fundamento nos itens 4.11.1 e 7.8.4 do Edital e no art. 59, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, a empresa R P CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA é DECLARADA DESCLASSIFICADA do presente certame, devendo o procedimento prosseguir com a análise das demais licitantes regularmente classificadas, observando-se os princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao edital.
Responsável	12/11/2025 16:21:26	O agente de contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, e considerando a desclassificação da participante R P CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA pelo(s) motivo(s) registrado(s) na presente ATA, convoca o segundo colocado na sua ordem de classificação.
Sistema	12/11/2025 16:23:25	Fase de negociação do(s) lote 1 - LOTE UNICO com a participante M MINERVINO NETO CONSTRUCOES foi iniciada.
Responsável	12/11/2025 16:23:47	O Agente de Contratação e os membros da equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, declaram aberta, neste momento, a fase de negociação com o licitante provisoriamente vencedor da disputa, a fim de que o mesmo possa apresentar novas ofertas sobre o seu último lance ofertado, no prazo de 10 (dez) minutos.
Responsável	12/11/2025 16:24:09	Prezada participante M MINERVINO NETO CONSTRUCOES, inscrita no CNPJ 63.312.771/0001-34, vencedora do lote 1 - LOTE UNICO, Sr. Licitante, considerando o seu último lance ofertado, convido-o(a) a realizar novas ofertas para o objeto/lote em disputa. Certo de sua colaboração, aguardo nova manifestação.
Responsável	12/11/2025 16:36:36	O Agente de Contratação e os membros da equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025



		e pelo Decreto n.º 019/2024, registram nesta ata que não houve êxito na negociação, uma vez que o participante permaneceu em silêncio e não se manifestou na presente sessão, fato devidamente registrado.
Responsável	12/11/2025 16:36:52	O Agente de Contratação e os membros da equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, registram que a oferta apresentada pelo participante se encontra abaixo do valor estimado pela Prefeitura Municipal de Caririáçu/CE, sendo, portanto, considerada vantajosa e aceita pelo Agente de Contratação.
Responsável	12/11/2025 16:37:04	O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, declara encerrada a fase de negociação com o licitante provisoriamente vencedor.
Sistema	12/11/2025 16:37:10	Fase de negociação do(s) lote 1 - LOTE UNICO com a participante M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES foi finalizada.
Responsável	12/11/2025 16:37:46	O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, informa a suspensão da presente sessão em razão da proximidade com o término do expediente administrativo no dia de hoje, a sessão fica suspensa e terá continuidade às 08h00min do dia 13 de Novembro de 2025, quando serão retomados os procedimentos do certame.
Responsável	13/11/2025 08:03:55	Bom dia Srs. Licitantes!!
Responsável	13/11/2025 08:04:05	O agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, comunica aos licitantes que neste momento dará continuidade aos atos do presente processo em questão.
Responsável	13/11/2025 08:04:44	O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025, pelo Decreto n.º 019/2024 e demais normas aplicáveis, considerando a análise da Proposta Inicial apresentada pela empresa M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES, vem SOLICITAR que a empresa proceda ao reenvio da Proposta de Preços (Consolidada), devidamente assinada pelo proprietário e pelo engenheiro responsável técnico, em estrita conformidade com o item 4.11.1 do Edital, o qual estabelece que: "O fornecedor interessado deverá, após a divulgação do edital, encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do Sistema de Concorrência Eletrônica, rigorosamente em conformidade com o Anexo I.2 – Projeto Básico, Mem. de Cálculo e Orçamento, devidamente assinada pelo proprietário e engenheiro responsável, sob pena de desclassificação da proposta." Solicita-se, ainda, que seja apresentado o comprovante de pagamento da garantia inicial de proposta, conforme o disposto no item 15.6.1 do Edital, o qual determina que a comprovação deverá ocorrer mediante comprovante de pagamento efetuado até a data da abertura da sessão pública do certame, não sendo aceitos comprovantes com data posterior, sob pena de desclassificação da proposta. Ademais, SOLICITA-SE também que seja enviada, junto à Proposta de Preços, a garantia adicional, nos termos do item 7.8.4 do Edital e do art. 59, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021. O atendimento à presente determinação deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme o item 6.20.4 do Edital, sob pena de desclassificação da proposta, na hipótese de persistência da ausência ou irregularidade após esta diligência.
Responsável	13/11/2025 10:08:53	O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, considerando a análise da documentação apresentada pela empresa M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES, REGISTRA na presente Ata a desclassificação da proposta, em razão do descumprimento das exigências expressas no Edital de Licitação e na Lei n.º 14.133/2021. Constatou-se que a licitante apresentou o comprovante de pagamento da garantia inicial de proposta com data posterior à abertura da sessão pública do certame, em desacordo com o disposto no item 15.6.1 do Edital, o qual determina que a comprovação da garantia deverá ocorrer mediante apresentação de comprovante de pagamento efetuado até a data da abertura da sessão pública, não sendo aceitos comprovantes com data posterior. Verificou-se, ainda, que a empresa não apresentou a garantia adicional de proposta, conforme exigido pelo item 7.8.4 do Edital e pelo § 5º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, mesmo após solicitação formal encaminhada via sistema, com prazo para apresentação. Tais pendências constituem irregularidade insanável e descumprimento de exigências



		expressas no Edital e na legislação vigente, conforme já manifestado em parecer técnico emitido anteriormente, motivo pelo qual dispensa-se o envio da documentação ao Setor de Engenharia, visto que a mesma situação já foi objeto de análise prévia. Diante do exposto, e com fundamento nos itens 7.8.4 e 15.6.1 do Edital, bem como no art. 59, inciso II, e § 5º da Lei nº 14.133/2021, a empresa M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES é DECLARADA DESCLASSIFICADA do presente certame, devendo o procedimento prosseguir com a análise das demais licitantes regularmente classificadas, observando-se os princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao edital.
Responsável	13/11/2025 10:09:33	O agente de contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, e considerando a desclassificação da participante M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES pelo(s) motivo(s) registrado(s) na presente ATA, convoca o segundo colocado na sua ordem de classificação.
Sistema	13/11/2025 10:16:37	Fase de negociação do(s) lote 1 - LOTE UNICO com a participante APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA foi iniciada.
Responsável	13/11/2025 10:16:53	O Agente de Contratação e os membros da equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, declaram aberta, neste momento, a fase de negociação com o licitante provisoriamente vencedor da disputa, a fim de que o mesmo possa apresentar novas ofertas sobre o seu último lance ofertado, no prazo de 10 (dez) minutos.
Responsável	13/11/2025 10:17:13	Prezada participante APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ 24.614.233/0001-42, vencedora do lote 1 - LOTE UNICO, Sr. Licitante, considerando o seu último lance ofertado, convido-o(a) a realizar novas ofertas para o objeto/lote em disputa. Certo de sua colaboração, aguardo nova manifestação.
Responsável	13/11/2025 10:29:50	O Agente de Contratação e os membros da equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, registram nesta ata que não houve êxito na negociação, uma vez que o participante permaneceu em silêncio e não se manifestou na presente sessão, fato devidamente registrado.
Responsável	13/11/2025 10:29:59	O Agente de Contratação e os membros da equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, registram que a oferta apresentada pelo participante se encontra abaixo do valor estimado pela Prefeitura Municipal de Caririáçu/CE, sendo, portanto, considerada vantajosa e aceita pelo Agente de Contratação.
Responsável	13/11/2025 10:30:17	O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, declara encerrada a fase de negociação com o licitante provisoriamente vencedor.
Sistema	13/11/2025 10:30:25	Fase de negociação do(s) lote 1 - LOTE UNICO com a participante APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA foi finalizada.
Responsável	13/11/2025 10:33:42	O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025, pelo Decreto n.º 019/2024 e demais normas aplicáveis, considerando a análise da Proposta Inicial apresentada pela empresa APLA COMÉRCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, vem SOLICITAR que a empresa proceda ao reenvio da Proposta de Preços (Consolidada), devidamente assinada pelo proprietário e pelo engenheiro responsável técnico, em estrita conformidade com o item 4.11.1 do Edital, o qual estabelece que: "O fornecedor interessado deverá, após a divulgação do edital, encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do Sistema de Concorrência Eletrônica, rigorosamente em conformidade com o Anexo I.2 – Projeto Básico, Mem. de Cálculo e Orçamento, devidamente assinada pelo proprietário e engenheiro responsável, sob pena de desclassificação da proposta." Solicita-se, ainda, que seja apresentado o comprovante de pagamento da garantia inicial de proposta, conforme o item 15.6.1 do Edital, que determina que a comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de comprovante de pagamento efetuado até a data da abertura da sessão pública do certame, não sendo aceitos comprovantes com data posterior. Ademais, solicita-se também que seja enviada, junto à Proposta de Preços, a garantia adicional, nos termos do item 7.8.4 do Edital e do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. O atendimento à presente determinação deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da notificação via sistema,



		conforme o item 6.20.4 do Edital, sob pena de desclassificação da proposta, na hipótese de persistência da ausência ou irregularidade após esta diligência.
Responsável	13/11/2025 12:41:04	O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, considerando a análise da documentação apresentada pela empresa APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, REGISTRA na presente Ata a desclassificação da proposta, em razão do descumprimento das exigências expressas no Edital de Licitação e na Lei n.º 14.133/2021. Constatou-se que a licitante não apresentou o comprovante de pagamento da garantia inicial de proposta, em desacordo com o disposto no item 15.6.1 do Edital, o qual determina que a comprovação da garantia deverá ocorrer mediante apresentação de comprovante de pagamento efetuado até a data da abertura da sessão pública do certame, não sendo aceitos comprovantes com data posterior ou ausência de envio. Verificou-se, ainda, que a empresa não apresentou a garantia adicional de proposta, conforme exigido pelo item 7.8.4 do Edital e pelo § 5º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, mesmo após solicitação formal encaminhada via sistema, com prazo definido para apresentação. Tais pendências constituem irregularidade insanável e descumprimento de exigências expressas no Edital e na legislação vigente, conforme já manifestado em parecer técnico emitido anteriormente, motivo pelo qual dispensa-se o envio da documentação ao Setor de Engenharia, visto que a mesma situação já foi objeto de análise prévia. Diante do exposto, e com fundamento nos itens 7.8.4 e 15.6.1 do Edital, bem como no art. 59, inciso II, e § 5º da Lei n.º 14.133/2021, a empresa APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA é DECLARADA DESCLASSIFICADA do presente certame, devendo o procedimento prosseguir com a análise das demais licitantes regularmente classificadas, observando-se os princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao edital.
Responsável	13/11/2025 12:41:30	O agente de contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, e considerando a desclassificação da participante APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA pelo(s) motivo(s) registrado(s) na presente ATA, convoca o segundo colocado na sua ordem de classificação.
Responsável	13/11/2025 12:51:18	O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, considerando a análise da Proposta Inicial apresentada pela empresa DM EMPREENDIMENTOS EIRELI, REGISTRA na presente Ata a desclassificação da proposta, em razão do descumprimento das exigências expressas no Edital de Licitação e na Lei n.º 14.133/2021. Constatou-se que a licitante apresentou a proposta de preços em desacordo com o disposto no item 4.11.1 do Edital, o qual estabelece que: "O fornecedor interessado deverá, após a divulgação do edital, encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do Sistema de Concorrência Eletrônica, rigorosamente em conformidade com o Anexo I.2 – Projeto Básico, Mem. de Cálculo e Orçamento, devidamente assinada pelo proprietário e engenheiro responsável, sob pena de desclassificação da proposta." Verificou-se, ainda, que a empresa não apresentou a garantia inicial de proposta, em descumprimento ao item 15.6.1 do Edital, que determina que: "O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços inicial, comprovação do recolhimento da garantia de proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, em conformidade com o art. 96 da Lei n.º 14.133/2021." As falhas identificadas constituem irregularidades insanáveis e descumprimento de exigências expressas no Edital e na legislação vigente, conforme já manifestado em parecer técnico emitido anteriormente, motivo pelo qual dispensa-se o envio da documentação ao Setor de Engenharia, visto que a mesma situação já foi objeto de análise prévia. Diante do exposto, e com fundamento nos itens 4.11.1 e 15.6.1 do Edital, bem como no art. 59, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, a empresa DM EMPREENDIMENTOS EIRELI é DECLARADA DESCLASSIFICADA do presente certame, devendo o procedimento prosseguir com a análise das demais licitantes regularmente classificadas, observando-se os princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao edital.
Responsável	13/11/2025 12:51:47	O agente de contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, e considerando a desclassificação da participante DM



		EMPREENHIMENTOS EIRELI pelo(s) motivo(s) registrado(s) na presente ATA, convoca o segundo colocado na sua ordem de classificação.
Sistema	13/11/2025 12:55:18	Fase de negociação do(s) lote 1 - LOTE UNICO com a participante ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi iniciada.
Responsável	13/11/2025 12:55:22	O Agente de Contratação e os membros da equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, declaram aberta, neste momento, a fase de negociação com o licitante provisoriamente vencedor da disputa, a fim de que o mesmo possa apresentar novas ofertas sobre o seu último lance ofertado, no prazo de 10 (dez) minutos.
Responsável	13/11/2025 12:55:38	Prezada participante ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 03.077.025/0001-81, vencedora do lote 1 - LOTE UNICO, Sr. Licitante, considerando o seu último lance ofertado, convido-o(a) a realizar novas ofertas para o objeto/lote em disputa. Certo de sua colaboração, aguardo nova manifestação.
Responsável	13/11/2025 13:00:16	Prezada participante ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 03.077.025/0001-81, vencedora do lote 1 - LOTE UNICO, Sr. Licitante, considerando o seu último lance ofertado, convido-o(a) a realizar novas ofertas para o objeto/lote em disputa. Certo de sua colaboração, aguardo nova manifestação.
Responsável	13/11/2025 13:11:11	O Agente de Contratação e os membros da equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, registram nesta ata que não houve êxito na negociação, uma vez que o participante permaneceu em silêncio e não se manifestou na presente sessão, fato devidamente registrado.
Responsável	13/11/2025 13:11:21	O Agente de Contratação e os membros da equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, registram que a oferta apresentada pelo participante se encontra abaixo do valor estimado pela Prefeitura Municipal de Caririáçu/CE, sendo, portanto, considerada vantajosa e aceita pelo Agente de Contratação.
Responsável	13/11/2025 13:11:49	O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, declara encerrada a fase de negociação com o licitante provisoriamente vencedor.
Sistema	13/11/2025 13:12:00	Fase de negociação do(s) lote 1 - LOTE UNICO com a participante ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi finalizada.
Responsável	13/11/2025 13:22:53	O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025, pelo Decreto n.º 019/2024 e demais normas aplicáveis, considerando a análise da Proposta Inicial apresentada pela empresa ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, vem SOLICITAR que a licitante apresente o comprovante de pagamento da garantia inicial de proposta, em conformidade com o disposto no item 15.6.1 do Edital, que estabelece que: "O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços inicial, comprovação do recolhimento da garantia de proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021." Nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do mesmo item, a Administração poderá promover diligência para suprir eventual ausência ou dúvida quanto à autenticidade do documento, sendo certo que: "Persistindo a ausência ou irregularidade após a diligência, a proposta será desclassificada", e que "a comprovação da garantia deverá ser feita mediante apresentação de comprovante de pagamento efetuado até a data da abertura da sessão pública do certame, não sendo aceitos comprovantes com data posterior." Assim, SOLICITA-SE que a empresa ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA encaminhe o comprovante de pagamento da garantia inicial de proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme o item 6.20.4 do Edital, sob pena de desclassificação da proposta, na hipótese de persistência da ausência ou irregularidade após esta diligência.
Responsável	13/11/2025 15:26:26	O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, considerando a análise da documentação apresentada pela empresa ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, REGISTRA na presente Ata a desclassificação da proposta, em razão do descumprimento das exigências expressas no Edital de Licitação e na Lei nº 14.133/2021. Verificou-se que a licitante não apresentou o comprovante de pagamento da garantia inicial da proposta, contrariando o disposto no item 15.6.1 do Edital, que determina que: "O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de



		preços inicial, comprovação do recolhimento da garantia de proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021." Além disso, conforme os §§ 1º a 3º do mesmo item, a ausência ou irregularidade na comprovação da garantia de proposta, quando não sanada dentro do prazo de diligência, enseja a desclassificação da proposta, visto que a comprovação deve ocorrer até a data da abertura da sessão pública do certame, não sendo aceitos comprovantes com data posterior. Considerando que a empresa não enviou o referido comprovante mesmo após a solicitação formal, configurando irregularidade insanável e descumprimento de exigência expressa no edital, não é possível a convalidação posterior da proposta apresentada. Diante do exposto, e com fundamento nos itens 15.6.1, §§ 1º a 3º, do Edital e no art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a empresa ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA é DECLARADA DESCLASSIFICADA do presente certame, devendo o procedimento prosseguir com a análise das demais licitantes regularmente classificadas, observando-se os princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao edital.
Responsável	13/11/2025 15:27:06	O agente de contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, e considerando a desclassificação da participante ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA pelo(s) motivo(s) registrado(s) na presente ATA, convoca o segundo colocado na sua ordem de classificação.
Sistema	13/11/2025 15:31:05	Fase de negociação do(s) lote 1 - LOTE UNICO com a participante CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVICOS LTDA foi iniciada.
Responsável	13/11/2025 15:31:10	O Agente de Contratação e os membros da equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, declaram aberta, neste momento, a fase de negociação com o licitante provisoriamente vencedor da disputa, a fim de que o mesmo possa apresentar novas ofertas sobre o seu último lance ofertado, no prazo de 10 (dez) minutos.
Responsável	13/11/2025 15:31:27	Prezada participante CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 50.484.244/0001-65, vencedora do lote 1 - LOTE UNICO, Sr. Licitante, considerando o seu último lance ofertado, convido-o(a) a realizar novas ofertas para o objeto/lote em disputa. Certo de sua colaboração, aguardo nova manifestação.
Responsável	13/11/2025 15:43:43	O Agente de Contratação e os membros da equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, registram nesta ata que não houve êxito na negociação, uma vez que o participante permaneceu em silêncio e não se manifestou na presente sessão, fato devidamente registrado.
Responsável	13/11/2025 15:43:52	O Agente de Contratação e os membros da equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, registram que a oferta apresentada pelo participante se encontra abaixo do valor estimado pela Prefeitura Municipal de Caririáçu/CE, sendo, portanto, considerada vantajosa e aceita pelo Agente de Contratação.
Responsável	13/11/2025 15:44:03	O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, declara encerrada a fase de negociação com o licitante provisoriamente vencedor.
Responsável	13/11/2025 15:45:34	O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025, pelo Decreto n.º 019/2024 e demais normas aplicáveis, considerando a análise da Proposta Inicial apresentada pela empresa CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVICOS LTDA, vem SOLICITAR que a licitante apresente o comprovante de pagamento da garantia inicial de proposta, em conformidade com o disposto no item 15.6.1 do Edital, que estabelece que: "O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços inicial, comprovação do recolhimento da garantia de proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021." Nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do mesmo item, a Administração poderá promover diligência para suprir eventual ausência ou dúvida quanto à autenticidade do documento, sendo certo que: "Persistindo a ausência ou irregularidade após a diligência, a proposta será desclassificada", e que "a comprovação da garantia deverá ser feita mediante apresentação de comprovante de pagamento efetuado até a data da abertura da sessão pública do certame, não sendo aceitos comprovantes com



		data posterior." Assim, SOLICITA-SE que a empresa ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA encaminhe o comprovante de pagamento da garantia inicial de proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme o item 6.20.4 do Edital, sob pena de desclassificação da proposta, na hipótese de persistência da ausência ou irregularidade após esta diligência.
Responsável	13/11/2025 15:46:56	Retificação da mensagem anterior: O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025, pelo Decreto n.º 019/2024 e demais normas aplicáveis, considerando a análise da Proposta Inicial apresentada pela empresa CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVICOS LTDA, vem SOLICITAR que a licitante apresente o comprovante de pagamento da garantia inicial de proposta, em conformidade com o disposto no item 15.6.1 do Edital, que estabelece que: "O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços inicial, comprovação do recolhimento da garantia de proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, em conformidade com o art. 96 da Lei n.º 14.133/2021." Nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do mesmo item, a Administração poderá promover diligência para suprir eventual ausência ou dúvida quanto à autenticidade do documento, sendo certo que: "Persistindo a ausência ou irregularidade após a diligência, a proposta será desclassificada", e que "a comprovação da garantia deverá ser feita mediante apresentação de comprovante de pagamento efetuado até a data da abertura da sessão pública do certame, não sendo aceitos comprovantes com data posterior." Assim, SOLICITA-SE que a empresa CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVICOS LTDA encaminhe o comprovante de pagamento da garantia inicial de proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme o item 6.20.4 do Edital, sob pena de desclassificação da proposta, na hipótese de persistência da ausência ou irregularidade após esta diligência.
Sistema	13/11/2025 15:47:08	Fase de negociação do(s) lote 1 - LOTE UNICO com a participante CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVICOS LTDA foi finalizada.
Fornecedor	13/11/2025 15:58:37	Boa tarde
Fornecedor	13/11/2025 15:58:50	se faz necessário o envio apenas do comprovante, correto?
Responsável	13/11/2025 17:50:53	O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, informa a suspensão da presente sessão em razão do término do expediente administrativo no dia de hoje. Fica estabelecido que a sessão terá continuidade às 08h00min do dia 14 de novembro de 2025, ocasião em que serão retomados os procedimentos do certame, observando-se a regular sequência processual e os princípios que regem as contratações públicas.
Responsável	14/11/2025 08:07:23	Bom dia Srs. Licitantes!!
Responsável	14/11/2025 08:07:31	O agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, comunica aos licitantes que neste momento dará continuidade aos atos do presente processo em questão.
Responsável	14/11/2025 08:22:30	Em conformidade com as atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, o Agente de Contratação registra na presente ATA que a documentação juntamente com as proposta de preços inicial e consolidada apresentada pela participante CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVICOS LTDA foi recebida dentro do prazo estabelecido, será encaminhada ao Setor de Engenharia, nos termos do item 4.11.13 do Edital de Licitação, para análise técnica e emissão de parecer quanto ao seu julgamento.
Responsável	14/11/2025 08:23:02	O Agente de Contratação e os membros da equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, comunicam que a presente sessão está suspensa, com retorno e continuidade dos atos no dia 17 de Novembro de 2025, às 08h00min, considerando que as propostas inicial e consolidada da participante CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVICOS LTDA, foram encaminhada ao Setor de Engenharia para análise e emissão de parecer técnico, demandando tempo hábil para sua apreciação, nos termos do art. 43 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022.
Responsável	17/11/2025 08:12:25	Bom dia Srs. Licitantes!!



Responsável	17/11/2025 08:12:48	O agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, comunica aos licitantes que neste momento dará continuidade aos atos do presente processo em questão.
Responsável	17/11/2025 09:08:57	O Agente de Contratação e os membros da equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, registra na presente ATA, a decisão prolatada pelo Setor de Engenharia quanto ao julgamento da Proposta de Preços Consolidada apresentada pela participante CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, nos seguintes termos: III – ANÁLISE TÉCNICA – VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 1.963.792,63. VALOR DE PORPROSTA INICIAL: 1.688.689,65. VALOR DE PROPOSTA CONSOLIDADA R\$ 1.688.689,65. Valor que corresponde a uma redução de 14,00% do valor Básico de Referência Durante a análise detalhada das Propostas Inicial e Consolidada, observou-se que, embora tenham sido apresentados os valores unitários e totais propostos, a documentação contém inconsistências técnicas relevantes em relação ao Projeto Básico e ao Edital de Licitação, conforme segue:1. O orçamento apresentado não respeitou a sequência técnica exigida (Subtotalização → Inserção do BDI → Totalização Geral), conforme metodologia prevista no Projeto Básico e no edital. 2. Os B.D.I. previstos no Projeto Básico temos para GERAL VALORES PROPOSTOS (%) B.D.I. = 18,92% E EQUIPAMENTOS VALORES PROPOSTOS (%) B.D.I. = 11,40%. Foi apresentado as duas composições sem a devida identificação e nas COMPOSIÇÕES e no ORÇAMENTO foi considerado apenas o B.D.I. GERAL DE 18,92%. Divergindo assim do ORÇAMENTO BÁSICO FORNECIDO não considerando assim o B.D.I para EQUIPAMENTOS. III-A – ANÁLISE DA GARANTIA INICIAL DE PROPOSTA (item 15.6.1 do Edital) - Durante a análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA anexou o comprovante de pagamento da garantia inicial da proposta, prevista no item 15.6.1 do Edital, que exige a comprovação do recolhimento correspondente a 1% do valor estimado da contratação. Entretanto, constatou-se que o comprovante possui data de pagamento posterior à abertura da sessão pública do certame, em desconformidade com o disposto no § 3º do item 15.6.1, que estabelece: “A comprovação da garantia deverá ser feita mediante apresentação de comprovante de pagamento efetuado até a data da abertura da sessão pública do certame, não sendo aceitos comprovantes com data posterior.” Dessa forma, a garantia apresentada não atende ao requisito temporal obrigatório, configurando irregularidade insanável, uma vez que não é possível a convalidação posterior do pagamento para fins de atendimento ao edital. IV – CONCLUSÃO - Diante das inconformidades identificadas e do descumprimento de requisitos técnicos e formais previstos no edital, no Projeto Básico e na Lei nº 14.133/2021 e a apresentação de comprovante de garantia inicial em desconformidade temporal com o edital, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA encontra-se em desconformidade com as exigências editalícias, configurando irregularidade insanável na fase de julgamento das propostas. V – PARECER - Dessa forma, opino tecnicamente pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, recomendando o prosseguimento do certame com as demais licitantes regularmente classificadas.
Responsável	17/11/2025 09:09:28	O Agente de Contratação registra, ainda, que o laudo de julgamento emitido pelo Setor de Engenharia encontra-se disponível para consulta pelos interessados junto ao Setor de Licitações, anexado aos autos do presente processo.
Responsável	17/11/2025 09:09:38	O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 015/2025 e pelo Decreto nº 019/2024 registra, ainda, que o Laudo Técnico de Julgamento emitido pelo Setor de Engenharia poderá ser solicitado, caso necessário, por meio do e-mail licitacao@caririacu.ce.gov.br, para fins de conhecimento e acompanhamento do processo licitatório.
Responsável	17/11/2025 09:10:09	O agente de contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, e considerando a desclassificação da participante CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA pelo(s) motivo(s) registrado(s)



		na presente ATA, convoca o segundo colocado na sua ordem de classificação.
Sistema	17/11/2025 09:10:38	Fase de negociação do(s) lote 1 - LOTE UNICO com a participante TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi iniciada.
Responsável	17/11/2025 09:10:44	O Agente de Contratação e os membros da equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, declaram aberta, neste momento, a fase de negociação com o licitante provisoriamente vencedor da disputa, a fim de que o mesmo possa apresentar novas ofertas sobre o seu último lance ofertado, no prazo de 10 (dez) minutos.
Responsável	17/11/2025 09:11:05	Prezada participante TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 20.160.697/0001-75, vencedora do lote 1 - LOTE UNICO, Sr. Licitante, considerando o seu último lance ofertado, convido-o(a) a realizar novas ofertas para o objeto/lote em disputa. Certo de sua colaboração, aguardo nova manifestação.
Fornecedor	17/11/2025 09:14:21	Melhor valor ofertado.
Responsável	17/11/2025 09:23:11	O Agente de Contratação e os membros da equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, registram nesta ata que não houve êxito na negociação com o participante, o qual se manifestou via chat informando que a proposta apresentada não comporta redução adicional, por não haver margem para nova oferta, tratando-se do menor lance possível.
Responsável	17/11/2025 09:23:26	O Agente de Contratação e os membros da equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, registram que a oferta apresentada pelo participante se encontra abaixo do valor estimado pela Prefeitura Municipal de Caririáçu/CE, sendo, portanto, considerada vantajosa e aceita pelo Agente de Contratação.
Responsável	17/11/2025 09:23:34	O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, declara encerrada a fase de negociação com o licitante provisoriamente vencedor.
Sistema	17/11/2025 09:23:44	Fase de negociação do(s) lote 1 - LOTE UNICO com a participante TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi finalizada.
Responsável	17/11/2025 09:33:02	O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025, pelo Decreto n.º 019/2024 e demais normas aplicáveis, considerando a análise da Proposta Inicial apresentada pela empresa TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, vem SOLICITAR que a licitante apresente o comprovante de pagamento da garantia inicial de proposta, em conformidade com o disposto no item 15.6.1 do Edital, que estabelece que: "O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços inicial, comprovação do recolhimento da garantia de proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021." Nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do mesmo item, a Administração poderá promover diligência para suprir eventual ausência ou dúvida quanto à autenticidade do documento, sendo certo que: "Persistindo a ausência ou irregularidade após a diligência, a proposta será desclassificada", e que "a comprovação da garantia deverá ser feita mediante apresentação de comprovante de pagamento efetuado até a data da abertura da sessão pública do certame, não sendo aceitos comprovantes com data posterior." Assim, SOLICITA-SE que a empresa TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA encaminhe o comprovante de pagamento da garantia inicial de proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme o item 6.20.4 do Edital, sob pena de desclassificação da proposta, na hipótese de persistência da ausência ou irregularidade após esta diligência.
Responsável	17/11/2025 11:41:43	Em conformidade com as atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, o Agente de Contratação registra na presente ATA que a documentação juntamente com as proposta de preços inicial e consolidada apresentada pela participante TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi recebida dentro do prazo estabelecido, será encaminhada ao Setor de Engenharia, nos termos do item 4.11.13 do Edital de Licitação, para análise técnica e emissão de parecer quanto ao seu julgamento.
Responsável	17/11/2025 14:26:54	O Agente de Contratação e os membros da equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, registra na presente ATA, a decisão



		<p>prolatada pelo Setor de Engenharia quanto ao julgamento da Proposta de Preços Consolidada apresentada pela participante TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, nos seguintes termos: III - ANÁLISE TÉCNICA - VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 1.963.792,63. VALOR DE PORPROSTA INICIAL: 1.767.032,85. VALOR DE PROPOSTA CONSOLIDADA R\$ 1.767.032,85. Valor que corresponde a uma redução de 10,01% do valor Básico de Referência. Durante a análise detalhada das Propostas Inicial e Consolidada, observou-se que, embora tenham sido apresentados os valores unitários e totais propostos, a documentação contém inconsistências técnicas relevantes em relação ao Projeto Básico e ao Edital de Licitação, conforme segue: 1. O orçamento apresentado não respeitou a sequência técnica exigida (Subtotalização → Inserção do BDI → Totalização Geral), conforme metodologia prevista no Projeto Básico e no edital. 2. Os B.D.I. previstos no Projeto Básico temos para GERAL VALORES PROPOSTOS (%) B.D.I. = 18,92% E EQUIPAMENTOS VALORES PROPOSTOS (%) B.D.I. = 11,40%. Foi apresentado as duas composições sem a devida identificação e nas COMPOSIÇÕES e no ORÇAMENTO foi considerado apenas o B.D.I. GERAL DE 18,92%. Divergindo assim do ORÇAMENTO BÁSICO FORNECIDO não considerando assim o B.D.I para EQUIPAMENTOS. Apresentando portando na proposta de orçamento apenas o valor com o B.D.I. de 18,92% incorporado. III-A - ANÁLISE DA GARANTIA INICIAL DE PROPOSTA (item 15.6.1 do Edital) - Durante a análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA não apresentou o comprovante de pagamento da garantia inicial da proposta, exigida pelo item 15.6.1 do Edital, que determina que o licitante deve comprovar o recolhimento correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Conforme dispõe o § 3º do item 15.6.1, a comprovação da garantia deve ser realizada mediante apresentação de comprovante de pagamento efetuado até a data da abertura da sessão pública do certame, não sendo aceitos comprovantes com data posterior ou a ausência de apresentação. Diante da ausência do documento, foi encaminhada diligência à empresa, nos termos do § 1º do item 15.6.1, concedendo prazo para que a licitante suprisse a irregularidade e apresentasse o comprovante devido. Entretanto, mesmo após a diligência, a empresa não apresentou o comprovante solicitado, permanecendo a irregularidade constatada. Nos termos do § 2º do item 15.6.1, que estabelece que "persistindo a ausência ou irregularidade após a diligência, a proposta será desclassificada", verifica-se tratar-se de irregularidade insanável, uma vez que a garantia é requisito formal obrigatório e não admite convalidação posterior. Dessa forma, a empresa não atendeu a exigência editalícia, impossibilitando o prosseguimento de sua proposta na fase de julgamento. IV - CONCLUSÃO - Diante das inconformidades identificadas, do descumprimento de requisitos técnicos e formais previstos no edital, no Projeto Básico e na Lei nº 14.133/2021, bem como da não apresentação do comprovante de pagamento da garantia inicial da proposta, em total desconformidade com o item 15.6.1 do Edital, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA não atende às exigências editalícias. A ausência do referido comprovante configura irregularidade insanável na fase de julgamento das propostas, por se tratar de requisito formal obrigatório e não passível de convalidação posterior, motivo pelo qual não é possível o prosseguimento da licitante no certame. V - PARECER - Dessa forma, opino tecnicamente pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, recomendando o prosseguimento do certame com as demais licitantes regularmente classificadas.</p>
Responsável	17/11/2025 14:28:23	O Agente de Contratação registra, ainda, que o laudo de julgamento emitido pelo Setor de Engenharia encontra-se disponível para consulta pelos interessados junto ao Setor de Licitações, anexado aos autos do presente processo.
Responsável	17/11/2025 14:28:32	O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 015/2025 e pelo Decreto nº 019/2024 registra, ainda, que o Laudo Técnico de Julgamento emitido pelo Setor de Engenharia poderá ser solicitado, caso necessário, por meio do e-mail licitacao@caririacu.ce.gov.br, para fins de conhecimento e acompanhamento do processo licitatório.



Responsável	17/11/2025 14:28:53	O agente de contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, e considerando a desclassificação da participante TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA pelo(s) motivo(s) registrado(s) na presente ATA, convoca o segundo colocado na sua ordem de classificação.
Sistema	17/11/2025 14:40:41	Fase de negociação do(s) lote 1 - LOTE UNICO com a participante CONSTRUTORA EXITO LTDA - EPP foi iniciada.
Responsável	17/11/2025 14:40:50	O Agente de Contratação e os membros da equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, declaram aberta, neste momento, a fase de negociação com o licitante provisoriamente vencedor da disputa, a fim de que o mesmo possa apresentar novas ofertas sobre o seu último lance ofertado, no prazo de 10 (dez) minutos.
Responsável	17/11/2025 14:41:03	Prezada participante CONSTRUTORA EXITO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 03.147.269/0001-93, vencedora do lote 1 - LOTE UNICO, Sr. Licitante, considerando o seu último lance ofertado, convido-o(a) a realizar novas ofertas para o objeto/lote em disputa. Certo de sua colaboração, aguardo nova manifestação.
Fornecedor	17/11/2025 14:44:45	Prezado(a) Agente de Contratação, informamos que o valor apresentado em nossa proposta já foi criteriosamente calculado, considerando todas as especificidades técnicas da obra, custos de materiais, mão de obra qualificada e cronograma de execução. Trata-se de um preço justo e otimizado, que garante a completa e correta execução do projeto. Por essa razão, não nos é mais possível oferecer outro lance com redução do preço.
Responsável	17/11/2025 14:47:35	O Agente de Contratação e os membros da equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, registram nesta ata que não houve êxito na negociação com o participante, o qual se manifestou via chat informando que a proposta apresentada não comporta redução adicional, por não haver margem para nova oferta, tratando-se do menor lance possível.
Responsável	17/11/2025 14:47:48	O Agente de Contratação e os membros da equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, registram que a oferta apresentada pelo participante se encontra abaixo do valor estimado pela Prefeitura Municipal de Caririáçu/CE, sendo, portanto, considerada vantajosa e aceita pelo Agente de Contratação.
Responsável	17/11/2025 14:47:56	O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, declara encerrada a fase de negociação com o licitante provisoriamente vencedor.
Sistema	17/11/2025 14:48:11	Fase de negociação do(s) lote 1 - LOTE UNICO com a participante CONSTRUTORA EXITO LTDA - EPP foi finalizada.
Responsável	17/11/2025 14:49:15	O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, solicita à participante CONSTRUTORA ÉXITO LTDA – EPP, provisoriamente vencedora do presente processo, que encaminhe, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a Proposta de Preços Consolidada, nos termos do item 6.20.4 do Edital de Licitação. Solicita, ainda, a apresentação do comprovante de pagamento da garantia inicial da proposta, conforme item 15.6.1 do edital, devendo o documento comprovar pagamento realizado até a data de abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação.
Responsável	17/11/2025 16:51:02	Em conformidade com as atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, o Agente de Contratação registra na presente ATA que a proposta de preços consolidada apresentada pela participante CONSTRUTORA EXITO LTDA - EPP foi recebida dentro do prazo estabelecido e será encaminhada ao Setor de Engenharia, nos termos do item 4.11.13 do Edital de Licitação, para análise técnica e emissão de parecer quanto ao seu julgamento.
Responsável	17/11/2025 16:51:33	O Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, comunicam que a presente sessão está suspensa, com retorno e continuidade dos atos no dia 18 de novembro de 2025, às 10h00min. A suspensão ocorre em razão da proximidade do término do expediente administrativo, bem como da necessidade de encaminhamento da documentação, incluindo a proposta inicial e consolidada da participante CONSTRUTORA ÉXITO LTDA – EPP, ao Setor de Engenharia para análise e emissão de parecer técnico, demandando tempo hábil para sua apreciação, nos termos do art. 43 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.



Responsável	18/11/2025 10:02:14	Bom dia Srs. Licitantes!!
Responsável	18/11/2025 10:02:28	O agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, comunica aos licitantes que neste momento dará continuidade aos atos do presente processo em questão.
Responsável	18/11/2025 10:19:55	O Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, comunicam que a presente sessão está suspensa em razão de inconsistências no sinal de internet que comprometem a continuidade regular dos trabalhos. Fica registrado que a sessão será retomada às 14h00min do dia de hoje, ocasião em que os atos do certame prosseguirão normalmente, assegurando-se a transparência, a legalidade e a regularidade do procedimento.
Responsável	18/11/2025 14:04:32	Boa tarde Srs. Licitantes!!
Responsável	18/11/2025 14:04:39	O agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, comunica aos licitantes que neste momento dará continuidade aos atos do presente processo em questão.
Responsável	18/11/2025 14:04:54	O Agente de Contratação e os membros da equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, registra na presente ATA, a decisão prolatada pelo Setor de Engenharia quanto ao julgamento da Proposta de Preços Consolidada apresentada pela participante CONSTRUTORA ÊXITO LTDA - EPP, nos seguintes termos: VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 1.963.792,63. VALOR DE PORPROSTA INICIAL: 1.901.282,55. VALOR DE PROPOSTA CONSOLIDADA R\$ 1.806.444,15. Valor que corresponde a uma redução de 8,01% do valor Básico de Referência. Durante a análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa CONSTRUTORA ÊXITO LTDA – EPP apresentou o comprovante de pagamento da garantia inicial da proposta, atendendo ao item 15.6.1 do Edital. Após verificação, constatou-se que o comprovante cumpre o requisito temporal previsto no § 3º, comprovando pagamento efetuado até a data da abertura da sessão pública do certame, estando, portanto, regular. Após análise detalhada da Proposta Consolidada apresentada, constatou-se que toda a documentação exigida foi devidamente apresentada, contendo valores unitários e valor total proposto, em conformidade com o Edital de Licitação e seus anexos. A proposta atende integralmente aos requisitos técnicos e formais estabelecidos no Projeto Básico, demonstrando: compatibilidade com o objeto licitado; adequação técnica; exequibilidade dos preços ofertados; observância das normas aplicáveis; economicidade para a Administração Pública. Diante do exposto, a proposta apresentada pela empresa CONSTRUTORA ÊXITO LTDA – EPP encontra-se CLASSIFICADA para os fins do certame licitatório.
Responsável	18/11/2025 14:05:19	O Agente de Contratação registra, ainda, que o laudo de julgamento emitido pelo Setor de Engenharia encontra-se disponível para consulta pelos interessados junto ao Setor de Licitações, anexado aos autos do presente processo.
Responsável	18/11/2025 14:05:29	O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024 registra, ainda, que o Laudo Técnico de Julgamento emitido pelo Setor de Engenharia poderá ser solicitado, caso necessário, por meio do e-mail licitacao@caririacu.ce.gov.br, para fins de conhecimento e acompanhamento do processo licitatório.
Responsável	18/11/2025 14:06:37	O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, solicita à empresa CONSTRUTORA ÊXITO LTDA – EPP, vencedora da presente disputa, que encaminhe via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os documentos de habilitação exigidos no item 8 do Edital de Licitação, caso ainda não tenham sido enviados.
Fornecedor	18/11/2025 14:19:24	Sr. (a) Agente de Contratação, os documentos já se encontram devidamente anexados à plataforma, nas abas "Documentos Habilitatórios" e "Complementares". Os documentos estão compilados em um único arquivo PDF " DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS".
Responsável	18/11/2025 14:24:10	O Agente de Contratação, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, registra que a participante CONSTRUTORA ÊXITO LTDA – EPP informou, por meio do chat da plataforma, que os documentos de habilitação já foram devidamente enviados e se encontram registrados no sistema. Diante disso, o Agente comunica que a documentação



		será encaminhada ao Setor de Engenharia para análise técnica da qualificação técnica, bem como para verificação do atendimento a todos os requisitos previstos no edital de licitação. O julgamento será concluído e o resultado oficialmente prolatado após a finalização da análise técnica e documental realizada pelo setor competente.
Responsável	18/11/2025 15:31:09	O Agente de Contratação, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, REGISTRA que a participante CONSTRUTORA ÊXITO LTDA – EPP teve sua documentação de habilitação integralmente analisada pelos setores competentes, inclusive quanto à qualificação técnica, cujo julgamento foi realizado de forma detalhada pelo Setor de Engenharia, em estrita conformidade com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação, conforme laudo de avaliação. Após a verificação de todos os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, constatou-se que a empresa ATENDEU plenamente às exigências editalícias, não havendo qualquer impedimento para sua habilitação. Informa-se, ainda, que o Laudo Técnico emitido pelo Setor de Engenharia encontra-se à disposição dos interessados, assegurando a transparência e a publicidade dos atos administrativos. Diante do exposto, a CONSTRUTORA ÊXITO LTDA – EPP está formalmente HABILITADA no presente certame, permanecendo apta para as fases subsequentes do processo licitatório.
Responsável	18/11/2025 15:32:09	Em conformidade com as atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, e em observância ao art. 40 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, o Agente de Contratação registra na presente ATA que os licitantes que se sentirem prejudicados com o resultado do presente certame poderão apresentar manifestação de intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos, contados a partir desta comunicação, sob pena de preclusão.
Responsável	18/11/2025 15:42:18	Considerando a falta de manifestação imediata e motivada do(s) demais representante(s) devidamente credenciado(s), registramos a preclusão temporal do direito de recurso. Por oportuno, lembro que o processo administrativo referente a esse certame licitatório está a disposição de todos na sede desta entidade.
Responsável	18/11/2025 15:42:44	O Agente de Contratação, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, comunica à autoridade competente para que se proceda à apuração dos fatos e sejam aplicadas as penalidades cabíveis aos licitantes que infringiram os termos do art. 155, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, bem como à aplicação das demais penas legais previstas e cabíveis. Ressalta-se que a condução do processo foi realizada pelo Agente de Contratação, em conjunto com a Equipe de Apoio, observando rigorosamente os preceitos, princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei n.º 14.133/2021, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, julgamento objetivo e transparência, assegurando a lisura, a competitividade e a integridade do certame.
Responsável	18/11/2025 15:42:59	O Agente de Contratação, no exercício de suas atribuições, encaminha o presente despacho à autoridade competente para as providências subsequentes e, nada mais havendo a tratar, declara encerrados os trabalhos nesta data.



Após encerramento da Sessão Pública, o licitante melhor classificado foi declarado vencedor do respectivo processo. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal nos termos da legislação vigente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão aos 18 (dezoito) dias do mês de Novembro de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

José Lenos Bessa Batista

Agente de Contratação
Matrícula N° 12326

Vitória Gomes

Equipe de Apoio
Matrícula N° 12500

Ana Claudia Bezerra de Souza

Equipe de Apoio
Matrícula N° 12499